



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA-RS
Praça Emancipação S/N, - Bairro Centro, Farroupilha/RS, CEP 95170-444
(54) 2131.5302 - <http://www.farroupilha.rs.gov.br/>

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº 0.017508/2023-41

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

UASG: 988655 – MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O MUNICÍPIO DE FARROUPILHA, RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA, sob a forma eletrônica, com critério de julgamento o menor preço global, modo de disputa aberto/fechado e regime de execução empreitada por preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021, demais legislação aplicável, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo agente de contratação designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, conforme indicado abaixo:

DATA DA ABERTURA: 09/10/2023

HORÁRIO: 13h30min/Horário de Brasília

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a seleção de propostas para fins de contratação de pessoa jurídica, especializada em engenharia e arquitetura, para a execução da obra de construção de escadaria na projeção da Rua Rolante, entre as Ruas São Miguel e José Maioli, Bairro Monte Pasqual, Farroupilha, RS, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será realizada em único item.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Município para o exercício de 2023:

ÓRGÃO: 05. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO

Despesa: 1024/527.02 Recurso: 0001 – Recurso Livre

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Concorrência, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-digital>, por meio de certificado digital

conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da Concorrência Eletrônica por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É obrigação do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, durante a vigência contratual, junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

4.7.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. PARTICIPAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

5.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Concorrência Eletrônica, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.2. Não poderão participar desta Concorrência Eletrônica os interessados:

5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos termos do § 1º, artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.5. Que estejam sob falência, recuperação extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observando exceção contida no art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;

5.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.2.7. Instituições sem fins lucrativos, que não esteja de acordo com o estipulado no art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017;

5.2.8. Sociedades cooperativas, que não esteja de acordo com o estipulado no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU;

5.2.9. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência Eletrônica;

5.2.10. Não poderão também participar desta Concorrência Eletrônica, os familiares de agente

público que esteja investido em cargo em comissão ou função de confiança perante o órgão promotor da Concorrência Eletrônica.

5.2.11. Empresas impedidas de licitar e contratar com o Município;

5.2.12. Empresas punidas com base no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021;

5.2.13. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Nos termos do art. 5º do Decreto Federal nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

5.3.1. Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

5.3.2. De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão CONTRATANTE.

5.3.3. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).

5.4. É vedada a subcontratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, pela natureza dos serviços ou decorrente de legislação exista necessidade de execução exclusiva.

5.5. Como condição para participação na Concorrência, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 47, art. 48, inciso II e o art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

5.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;

5.5.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o edital e seus anexos, contendo todos os elementos que possam influenciar no valor final da contratação.
- 6.2. O licitante que ofertou o menor preço deverá enviar, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da data da convocação, os documentos de habilitação.
- 6.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3.1. É condição de validade e eficácia que os Licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.
- 6.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.8. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante que ofertou o menor preço deverá enviar, via sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da data da convocação, a proposta atualizada, contendo:
- 7.1.1. Apresentar a Cronograma, Planilha de BDI e Planilha Orçamentária, contendo o valor dos preços unitários e valor global da proposta, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo do Anexo I - Planilhas do Orçamento Referencial, anexa deste Edital.
- 7.1.1.1. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, despesas administrativas, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, tarifas, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 7.1.1.2. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- 7.1.1.3. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas;
- 7.1.1.4. Deverão ser observadas as especificações constantes do Termo de Referência, Projetos e demais documentos técnicos anexos.
- 7.1.1.5. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante dos Projetos, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

7.3. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

7.3.1. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da CONTRATANTE, a CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.3.2. A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

7.4. A licitante é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

7.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessárias, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8. A Concorrência Eletrônica será realizada em item único, sendo apurado o valor da proposta por meio da tabela denominada Planilha Orçamentária, que deverá ser disponibilizada em formato .docx ou .xlsx, devendo o licitante oferecer proposta na forma indicada.

7.9. Não serão aceitas propostas com valores superiores aos contidos na Planilhas do Orçamento Referencial, tanto na forma global como unitária.

7.10. As propostas orçamentárias dos licitantes devem vir acompanhadas das respectivas memórias de cálculo, das composições de custo unitário de todos os seus itens, da composição detalhada do BDI, bem como dos percentuais de encargos sociais.

8. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente Concorrência Eletrônica dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Agente de Contratação, verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por

meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto/fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente do prazo para envio de lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.12. Em sequência, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à

Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.24. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

8.28. Em caso de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.29. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela CONTRATANTE.

9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio das Planilhas do Orçamento Referencial, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

9.3. A Planilha Orçamentária deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, em até 24 horas da data da sessão, contado da solicitação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Agente de Contratação no momento da aceitação do lance vencedor.

9.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

9.4.1. Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

9.4.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.4.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referências e Anexos;

9.4.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo estabelecido pela CONTRATANTE, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.4.5. Apresentar, na composição de seus preços:

9.4.5.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

9.4.5.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

9.4.5.3. Quantitativos de mão de obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

- 9.5. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus valores unitário e global supere o correspondente valor unitário e global de referência fixado pela CONTRATANTE, em conformidade com os projetos anexos a este edital.
- 9.6. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 9.6.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela CONTRATANTE, a fórmula prevista no art. 59, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.6.2. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 59, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.6.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.6.4. Será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 59, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de desclassificação.
- 9.7. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto, atendidas as demais condições de aceitabilidade.
- 9.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.11. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, a comunicação será realizada através do chat do sistema.
- 9.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da L.C. nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

10.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.2.1. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

10.2.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante

apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.4.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.5. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.5.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.5.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)).

10.6.1. para a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.10. Habilitação jurídica

10.10.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.10.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.10.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.10.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.10.7. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.10.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.10.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.10.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.10.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.10.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.10.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.10.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.11. Qualificação Econômico-Financeira

10.11.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.12. Qualificação Técnica Profissional e Técnico Operacional

10.12.1. Para atender aos critérios da qualificação pertinentes à capacidade técnico-operacional, o licitante deverá comprovar o que segue.

10.12.1.1. Registro ou inscrição do licitante e dos seus responsáveis técnicos na entidade profissional competente, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência e Projetos, em plena validade.

10.12.1.2. O Registro ou a inscrição do licitante expedida pela entidade profissional devem constar seus responsáveis técnicos.

10.12.1.3. Prova de capacidade técnica-operacional: comprovada através da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

a) Execução de armadura em aço;

- b) Execução de forma de madeira;
- c) Concretagem com concreto usinado;
- d) Execução de guarda corpo em aço.

Observação: A Administração poderá adotar diligências tendentes a confirmar a autenticidade e correção dos atestados apresentados para comprovação da qualificação técnico-operacional.

10.12.2. Prova de capacidade técnico-profissional será comprovada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

- a) Execução de armadura em aço;
- b) Execução de forma de madeira;
- c) Concretagem com concreto usinado;
- d) Execução de guarda corpo em aço.

10.12.3. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital: a citação do responsável técnico no mesmo documento comprobatório do registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente; o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

10.12.4. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

Observação: Não serão aceitos licitantes com o responsável técnico comum a outra(s) empresa(s) participante do mesmo certame, sendo inabilitadas ambas as empresas.

10.12.5. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

10.12.5.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar as consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

10.12.5.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada neste edital por empresa consorciada;

10.12.5.3. Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste Edital;

10.12.5.4. Demonstração, pelo consórcio, do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

10.12.5.5. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de Concorrência Eletrônica e durante a vigência do contrato;

10.12.5.6. Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

10.12.5.7. Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma Concorrência Eletrônica, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

11. RECURSOS

11.1. O Agente de Contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, conforme dispõe o Art. 165, § 1º, inciso I, da Lei 14.133/21.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da L.C. nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat”, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da Concorrência Eletrônica será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação da Concorrência Eletrônica, em sendo realizada a contratação,

será firmado Instrumento de Contrato

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo CONTRATANTE.

14.3. O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.5. Na hipótese de o vencedor da Concorrência Eletrônica não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15. REAJUSTE

15.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e não concluídas após a ocorrência da anualidade.

16. RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. Após concluídos, os serviços serão recebidos pelo Município de Farroupilha, em estreita conformidade com as condições estabelecidas no Memorial Descritivo. A Contratada deverá requerer a realização de VISTORIA para fins de RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

16.2. O requerimento da vistoria deverá ser feito dentro do prazo contratual, sob pena de caracterizar mora na prestação dos serviços, sujeita às penalidades previstas em contrato.

16.3. A vistoria será efetuada pela Fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias corridos do seu requerimento. Tendo por concluída a obra, a Fiscalização emitirá, naquela data, o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA, circunstanciado e assinado pelas partes.

16.4. Sendo constatada na VISTORIA a não conclusão integral da obra, volta-se a fluir o prazo legal para a conclusão dos serviços ou, caso findo o prazo, poderá incidir mora na prestação.

16.5. O recebimento definitivo da obra se fará por servidor ou comissão designados pela Administração, mediante termo circunstanciado (Termo de Recebimento Definitivo da Obra), no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após satisfeitas as seguintes condições:

a) vistoria que comprove a ausência de vícios na execução da obra, a ser efetuada no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra;

16.6. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

16.7. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior estabelecido em normas técnicas brasileira vigentes, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

16.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

17. FISCALIZAÇÃO

17.1. O objeto desta licitação será recebido pelo servidor, João Eduardo Scklickmann de Souza, sendo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. O contrato será regido pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.3. A Contratada terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

18.3.1. ser responsável pela execução de todos os serviços contidos na planilha orçamentária, em cumprimento aos termos do Projeto Básico;

18.3.2. responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução da obra, objeto da contratação, tais como: materiais, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, e quaisquer outras pertinentes ao bom desempenho da obra, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

18.3.3. a Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

18.3.4. a Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, dentro do prazo de vigência contratual;

18.3.5. cumprir todas as obrigações, principalmente no que compete ao cumprimento do prazo de execução da obra e cronograma estabelecido no Projeto Básico;

18.3.6. submeter ao fiscal do Contrato, a relação nominal indicado junto com a habilitação técnica de seu corpo técnico envolvido com a execução da obra;

18.3.7. cumprir todas as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, e diligenciar para que seus empregados e eventuais subcontratados efetuem os trabalhos utilizando todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). O Contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação ocorrerá por conta da Contratada, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;

18.3.8. responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, inclusive em eventuais trabalhos subcontratados, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados pelo Contratante, todos os erros, vícios e falhas comprovadas, mesmo após a execução dos serviços;

18.3.9. providenciar o registro da ART ou RRT de execução da obra junto ao CREA ou CAU, bem como regularização da obra junto a outros órgãos competentes (Prefeitura Municipal, INSS, etc.), entregando uma cópia à Fiscalização, para fins de registro e comprovação das condições estabelecidas. Nesse caso, a CONTRATADA deverá apresentar a ART ou RRT dos serviços, objetos do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

18.3.10. submeter à Fiscalização, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem

empregados nos serviços antes da sua execução;

18.3.11. obedecer a todas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) referentes a execução de obras.

18.3.12. após recebimento provisório da obra, e até o seu recebimento definitivo, a Contratada deverá se responsabilizar por sanar todas as imperfeições detectadas pela Fiscalização;

18.4. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender aos padrões especificados e às normas da ABNT.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. O Contratante terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

19.1.1. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da Contratada;

19.1.2. fornecer toda documentação técnica (projetos, especificações e outros), necessária para a execução dos serviços;

19.1.3. acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, em conformidade com as condições e termos definidos neste Projeto Básico e anexos;

19.1.4. realizar medições periódicas mensais e atestar, por meio do representante designado (fiscal) as Notas Fiscais emitidas pelo Contratante, após verificação da efetiva execução dos serviços;

19.1.5. rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações contidas neste Projeto Básico e seus Anexos;

19.1.6. dar prosseguimento aos procedimentos internos visando à aplicação de penalidades previstas em Contrato, bem como efetuar notificações/advertência, quando necessário;

19.1.7. assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada no local de execução da obra;

19.1.8. observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas pela CONTRATADA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

19.1.9. inspecionar todos os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução da obra;

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

20.2. Não caracteriza a subcontratação de serviços a instalação, aplicação ou montagem de materiais, equipamentos ou aparelhos cuja aquisição pressuponha a execução dos trabalhos pelo fornecedor (vidros, marcenaria, serralharia, ventiladores, ar-condicionado, forros, placas, entre outros).

21. DO PAGAMENTO

21.1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará ao fiscal do Contrato a realização da “medição” dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela Fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento da despesa, mediante ordem bancária.

21.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, que somente será realizado após o “atesto” pelo servidor designado na Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA e cumprimento das demais obrigações, inclusive quanto à regularidade fiscal.

21.3. O prazo de pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor designado para este fim, e depois de satisfeitas todas as condições previstas neste Edital.

21.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido prevista no ato convocatório, logo, estará eximida de quaisquer ônus, direitos ou

obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias.

21.5. Para fins de pagamento, em anexos à nota fiscal/fatura deverão ser entregues certificados de regularidade fiscal, regularidade perante o INSS e FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas, dentre outros.

21.6. Constatada a conformidade dos serviços prestados com as especificações e quantidades previstas no instrumento convocatório e proposta apresentada, o Fiscal do Contrato atestará o recebimento mediante a assinatura eletrônica na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

21.7. As notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato.

21.8. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. A LICITANTE será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei anticorrupção);

22.2. A LICITANTE ou a CONTRATADA que cometer qualquer das infrações administrativas acima previstas será responsabilizada com as seguintes sanções:

22.2.1. Advertência;

22.2.2. Multa:

- a) o atraso na execução do objeto contratado, sem motivação aceita pelo CONTRATANTE, ensejará a aplicação de multa diária no valor correspondente a 0,10% (dez centésimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato até o limite máximo de 2% (dois por cento), ou seja, por 20 dias. O atraso superior a esse prazo poderá ensejar a extinção do contrato;
- b) caso o atraso seja superior a 20 dias, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- c) a conduta ilícita pela licitante que tenha durante o certame ensejará a aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento), do valor da proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste edital;
- d) a recusa ou o não comparecimento da adjudicatária em assinar o contrato, quando regularmente notificada pela CONTRATANTE dentro do prazo de validade de sua

proposta ensejará o pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Edital; e

e) a inexecução total do objeto contratado possibilitará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

22.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas.

22.5. Da aplicação das sanções caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.5.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.6. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, mediante petição, a ser enviada exclusivamente para o endereço licitacoes@farroupilha.rs.gov.br

23.2. Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.3. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço licitacoes@farroupilha.rs.gov.br.

23.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública da licitação divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

24.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme Art.183 da Lei nº 14.133/2021.

24.3. Eventuais notificações serão feitas por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado pela licitante, sendo consideradas efetivamente recebidas.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Tomazini, Prefeito(a) Municipal em Exercício**, em 18/09/2023, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 7.172, de 11 de maio de 2022](#).

Nº de Série do Certificado:



A autenticidade deste documento pode ser conferida na [Página de Autenticidade de Documentos](#), informando o código verificador **0238430** e o código CRC **BDFA4238**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA-RS
Praça Emancipação S/N, - Bairro Centro, Farroupilha/RS, CEP 95170-444
(54) 2131.5302 - <http://www.farroupilha.rs.gov.br/>

Processo nº 0.017508/2023-41

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA Nº...../ 2023

O MUNICÍPIO DE FARROUPILHA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Emancipação, s/nº, Farroupilha, RS, inscrito no CNPJ sob nº 89.848.949/0001-50, neste ato representado por seu representante mencionado abaixo, doravante denominado abreviadamente MUNICÍPIO, e @nome_interessado_maiusculas@, com sede na @endereco_interessado@, inscrita no CNPJ sob nº @cnpj_destinatario@, representada por seu sócio administrador Sr. ..., brasileiro,, inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado na Ruaadiante denominada simplesmente CONTRATADA, nos termos da licitação na modalidade de concorrência nº _____, sob o regime de empreitada por preço unitário, que julgou vencedora a proposta desta, cujas partes encontram-se vinculadas, resolvem celebrar o presente CONTRATO, de conformidade com os dispositivos instituídos pela Lei Federal nº 14.133/1993, suas posteriores alterações e demais disposições legais pertinentes, aos quais se sujeitam, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a execução, pela CONTRATADA, da obra de construção de escadaria na projeção da Rua Rolante, entre as ruas São Miguel e José Maioli, Bairro Monte Pasqual, conforme projetos e memoriais descritivos constantes na Concorrência Eletrônica nº 01/2023 e seus anexos.

1.2. Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta da CONTRATADA, bem como os demais elementos constantes na Concorrência Eletrônica nº 01/2023 e seus anexos, aos quais as partes acham-se vinculadas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Executar as obras de acordo com as especificações constantes neste contrato e no edital da Concorrência nº 01/2023, seus anexos e proposta apresentada;

2.2. Cumprir todas as orientações do MUNICÍPIO para o fiel desempenho das obrigações assumidas;

2.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão municipal encarregado de acompanhar a execução da obra, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

2.4. Corrigir, reparar, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

2.5. Todas as despesas decorrentes do contrato, tais como, materiais, mão-de-obra, máquinas, equipamentos, instrumentos, locomoções, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos relativamente à execução da obra e aos empregados;

2.6. Manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.7. Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais, bem como avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos a terceiros ou ao MUNICÍPIO, desde que comprovada à culpa daqueles, em conformidade com o disposto no Art. 120 da Lei Federal nº 14.133, e demais disposições legais pertinentes;

2.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto do presente contrato, ficando, ainda, isento o MUNICÍPIO de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

2.9. Responsabilizar-se, no que se refere aos seus empregados, pela alimentação, transporte, atendimento médico ou outro benefício de qualquer natureza, ficando tais encargos por conta da CONTRATADA, de acordo com a legislação em vigor;

2.10. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os funcionários quanto para a execução da obra;

2.11. Manter preposto, aceito pelo MUNICÍPIO, no local da obra, para representá-lo na execução do contrato;

2.12. Afixar, por sua conta e conforme modelo fornecido pelo MUNICÍPIO, no local de execução das obras, placa de identificação do empreendimento.

2.13. Providenciar o acompanhamento do engenheiro/arquiteto responsável técnico pela obra (conforme ART/RRT) nas fases mais importantes da obra e também quando a fiscalização solicitar esse acompanhamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pela execução da obra objeto deste contrato, a importância total e global de

3.2. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e não concluídas após a ocorrência da anualidade.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. A administração observará a ordem cronológica, observadas as disposições do Art. 141 da Lei Federal nº 14133/2021, e serão realizados de acordo com o cronograma de execução, em até 30 (trinta) dias após a vistoria, recebimento definitivo e liberação pelo fiscal responsável, e mediante a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.3. Todos os pagamentos serão realizados mediante a comprovação da regularidade da CONTRATADA perante a Fazenda Municipal de Farroupilha, INSS e FGTS.

4.5. O primeiro pagamento somente será realizado mediante a apresentação de matrícula no INSS relativa à obra objeto deste contrato, e o último pagamento, mediante a apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débitos para com o INSS.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato e de competência do MUNICÍPIO serão suportadas por recursos orçamentários próprios, cujas verbas acham-se alocadas nas seguintes rubricas:

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do MUNICÍPIO, qual seja, o servidor _____, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

6.2. O representante do MUNICÍPIO anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato terá como termo inicial de vigência a data da assinatura da Ordem de Início e como termo final a data do recebimento definitivo do objeto contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. A CONTRATADA deverá executar a obra objeto deste contrato no prazo de um mês, contados do recebimento da ordem de início expedida pelo MUNICÍPIO.

8.2. Este contrato poderá ser prorrogado nos casos previstos na legislação.

9. CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A obra objeto deste contrato será recebida pela representante do MUNICÍPIO, _____, sendo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, conforme o Item 15 do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A Contratada será responsabilizado pela inexecução contratual, de acordo com o disposto no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Poderão ser aplicadas à Contratada as sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa, sobre o valor do Contrato, nos seguintes percentuais:

Inconformidade	Multa
Grave: quando coloca em risco a segurança da edificação e/ou a integridade física do usuário ou de terceiros; quando são utilizados componentes estruturais ou de segurança distintos das especificações técnicas contempladas no projeto executivo ou normas especializadas; quando há inexecução total ou parcial do projeto; em qualquer dos casos indicados na alínea “e” desta cláusula;	30,00%
Moderada: evidenciada pela perda da funcionalidade (parcial ou total) e/ou durabilidade do elemento, sem afetar a segurança da edificação e/ou a integridade física do usuário ou de terceiros; quando é executada parcela da obra sem a prévia autorização do fiscal, impedindo a fiscalização de parcela que a antecedia;	10,00%
Leve: evidenciados aspectos estéticos e execuções construtivas distintas das especificações técnicas contempladas no projeto executivo, sem afetar a segurança e a solidez da obra;	5,00%

10.2.2.1. Impedimento de licitar e contratar;

10.2.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.3. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias, contados da respectiva notificação.

10.2.4. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA poderá ser descontado da dos créditos decorrentes do contrato, ou, ainda, ser cobrada pelos meios cabíveis.

10.2.5. As multas e seu pagamento não eximirão a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

10.2.6. As sanções previstas no presente instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.2.7. Após a concessão do contraditório e ampla defesa, as penalidades terão efeitos jurídicos com a publicação na Imprensa Oficial do Município, exceto a discriminada na letra “a” da presente cláusula, a qual terá efeito com a comunicação formal diretamente à CONTRATADA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Da penalidade aplicada caberá recurso na forma e prazos previstos no art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre através de termo aditivo, numerado em ordem crescente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ASSINATURAS

13.1. Este instrumento será regido de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil e é assinado eletronicamente pelas Partes, garantindo-se a autoria e integridade das assinaturas eletrônicas nele constantes nos termos do §2º, do art. 10, da Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e demais leis e normas aplicáveis a essa modalidade de assinatura. As Partes expressamente indicam e reconhecem que os signatários possuem plenos poderes para assinar em nome das Partes, assim como declaram que os nomes correspondem aos signatários das Partes, portanto, com a forma de assinatura deste instrumento, ainda que em plataforma digital, será válido para todos os fins e efeitos de direito.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

14.1. O foro da Comarca de Farroupilha, RS, é o competente para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.

14.2. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, assinam o presente CONTRATO, para que surtam os devidos e legais efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silvestrin, Servidor Público Municipal**, em 06/09/2023, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 7.172, de 11 de maio de 2022](#).
Nº de Série do Certificado:



A autenticidade deste documento pode ser conferida na [Página de Autenticidade de Documentos](#), informando o código verificador **0230313** e o código CRC **C666B6C2**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE ESCADARIA NA PROJEÇÃO DA RUA ROLANTE,
BAIRRO MONTE PASQUAL

LOCAL: PROJEÇÃO DA RUA ROLANTE, ENTRE AS RUAS SÃO MIGUEL E JOSÉ
MAIOLI, NO BAIRRO MONTE PASQUAL, EM FARROUPILHA – RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

Sumário

1. APRESENTAÇÃO	3
1.1. IMPLANTAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	5
1.2. REMOÇÕES E LIMPEZA	7
1.3. ESCADARIA EM CONCRETO ARMADO	7
1.4. GUARDA CORPO E CORRIMÃO	8
1.5. PINTURA	9
1.6. PISO PODOTÁTIL	9
1.7. OBSERVAÇÕES GERAIS IMPORTANTES	9
1.7.1. Materiais.	9
1.7.2. Equipamentos de segurança.	9
1.7.3. Remoção periódica de entulhos.	10
1.7.4. Cópias.	10
1.7.5. Responsabilidade Técnica.	10
1.7.6. Alterações de critérios.	10
1.7.7. Certidões.	11
1.7.8. Baixas de ART e RRT.	11
1.7.9. Garantias.	11
1.7.10. NOTAS IMPORTANTES	11



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

1. APRESENTAÇÃO

O presente memorial técnico descritivo tem por objetivo discriminar as características e componentes relativos à obra a ser executada, as práticas exigidas para a execução dos serviços e os requisitos mínimos necessários, as especificações dos materiais utilizados, bem como as características dos equipamentos específicos que deverão ser instalados. Será de responsabilidade da contratada adequações, alterações, complementações e melhorias necessárias para execução total dos serviços.

O projeto foi desenvolvido tendo como base o levantamento existente executado com perfilador a laser e imagem aérea do Município de Farroupilha. Também foi realizado levantamento in loco com trena para medição dos elementos construídos existentes e das cotas de nível. Salienta-se que não houve levantamento topográfico com equipamentos de precisão e, portanto, no momento da execução da obra, deverá ser realizado levantamento topográfico planialtimétrico para conferência da localização dos elementos e das cotas de nível.

Considerando que os desenhos apresentados são básicos e definem o arranjo geral e as soluções de projeto, **a CONTRATADA deverá ter consciência que eventuais ajustes e complementações poderão ser necessários, já que se pretende a execução total dos serviços, de modo a obter-se uma obra completa, em perfeitas condições de funcionamento e de atendimento ao público.** Assim, os serviços aqui descritos devem servir de base para orientação e deverão ser considerados como o mínimo indispensável na tarefa de execução do objeto contratado.

No momento da análise do projeto pela empresa participante do processo de licitação, a mesma deverá esclarecer todas e quaisquer dúvidas a respeito do projeto para entender o melhor andamento da obra. Qualquer divergência ou a impossibilidade de execução deve ser informada, para devida adequação do projeto antes que se encerre o período da licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

Se obedecerá ao que for determinado pela fiscalização. Em divergência entre os elementos do projeto, se obedecerá aos seguintes critérios:

- a) No caso de divergência entre plantas e especificações prevalecerão as especificações;
- b) Os detalhes prevalecem sobre as plantas gerais.

Qualquer alteração de projeto deverá ser feita de comum acordo com o setor competente da prefeitura e devidamente documentada.

Toda a mão-de-obra e todos os materiais serão de boa qualidade e obedecerão às especificações correspondentes. Quando não forem especificados, obedecerão às normas técnicas. **Toda mão-de-obra e materiais ficará sujeita à aprovação por parte da fiscalização.**

São de competência e responsabilidade da contratada:

- a) Fornecer mão-de-obra, maquinaria, andaimes, uniformes, transporte de pessoal e etc.;
- b) As despesas com a legislação social em vigor e todas as obrigações da CLT;
- c) Manter limpo o canteiro de obras, removendo o lixo e entulhos para fora do local da obra, de forma periódica e dando destino final adequado;
- d) Entregar a obra completamente limpa, acabada, desembaraçada de andaimes, máquinas, sobras de material e com todas instalações em perfeito funcionamento;
- e) Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização, baseadas nas especificações e nas regras da boa técnica;
- f) Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes da obra em andamento;
- g) Respeitar projetos e especificações;
- h) As despesas com demolições e reparos de serviços mal executados ou errados, por sua culpa;
- i) Chamar a fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

j) Ser o único responsável pela segurança no trabalho de seus operários e técnicos, tomando para tanto, as medidas acauteladoras e os seguros necessários por lei. Os mesmos se aplicam para o caso de terceiros;

k) Assumir perante a Prefeitura a responsabilidade por todos os serviços contratados, embora subempreite parte dos mesmos.

l) sinalização do local da obra e ou serviço adequado, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres.

São de competência e responsabilidade da fiscalização da Prefeitura Municipal de Farroupilha:

a) Fazer visitas necessárias de inspeção a obra, verificando se está sendo construída de acordo com os projetos, especificações e cronogramas;

b) Atender os chamados do empreiteiro para esclarecimentos e decidir os casos nas especificações ou projetos.

1.1. IMPLANTAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

A Contratada deverá executar uma placa em chapa de aço galvanizado, medindo 1,20m x 0,80m, com espessura mínima de 2mm, no modelo padrão do Município. A Contratada construirá um placário, onde será afixada a placa para identificação da obra em execução, conforme padrão definido pela Prefeitura Municipal.

É de responsabilidade da Contratada a afixação e conservação dessa placa.

Ao final da obra, após sua entrega, a Contratada removerá a placa e estrutura, colocando-a a disposição do Município.

A locação da obra no terreno será realizada através de pontos de referência topográfica no levantamento planialtimétrico. A contratada será responsável por realizar levantamento planialtimétrico do terreno com instrumentos de precisão para conferência das cotas de nível, das dimensões e da localização dos elementos existentes, assim como da compatibilidade destes com o projeto. Serão verificados criteriosamente as dimensões, alinhamentos, recuos, afastamentos, ângulos e níveis do projeto em relação às reais condições do local. A locação da obra deverá ser acompanhada pelo responsável técnico da contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

Deverão ser locados pisos e passeios, meios-fios, estruturas de concreto, elementos de alvenaria e demais elementos pertinentes que fazem parte dos projetos arquitetônico e complementares.

É importante frisar que o projeto arquitetônico foi desenvolvido a partir de levantamento sem precisão, portanto, provavelmente serão necessárias adequações na locação de alguns elementos a partir da realidade no local. Caso haja alguma dúvida em relação à locação da obra, o fiscal da obra e o responsável técnico pelo projeto o deverão ser consultados.

A contratada assumirá total responsabilidade pela locação da obra. Qualquer divergência entre os dados do projeto e as condições do local deverá ser comunicada ao fiscal da obra, formalmente por escrito, que, em conjunto com o responsável técnico autor do projeto, definirão as providências necessárias a serem tomadas.

Concluída a locação da obra, esta deverá ser submetida à fiscalização para aprovação. **É de responsabilidade da contratada problemas ou prejuízos causados por erro na localização de qualquer elemento construtivo, mesmo após a aprovação da fiscalização.**

A ocorrência de erro na locação da obra será de responsabilidade exclusiva do Executante ao qual recairá a obrigação de executar prontamente as demolições, modificações e reposições pertinentes, a juízo da fiscalização e por sua conta, não justificando abonos por eventuais atrasos ocorridos no cronograma da obra.

Para a execução da obra, deverão ser locados, pelo menos, 4 pontos em cada patamar.

Os pontos locados no levantamento, em conjunto com os elementos existentes, serão referência para a locação da obra. Caso seja necessário, para permitir a completa compreensão, conferência e locação de obra, mais pontos de locação deverão ser realizados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

1.2. REMOÇÕES E LIMPEZA

Antes da execução dos serviços preliminares, deverá ser realizada etapa de remoções e limpeza no terreno, conforme indicado em projeto. Deverá ser removido toda a escadaria existente na praça e remoção de algumas árvores. Deverá ser dada a destinação ambientalmente correta ao material removido.

1.3. ESCADARIA EM CONCRETO ARMADO

Conforme previsto em projeto, no local que será executada a escadaria deverá ser realizada a compactação mecânica do solo e posteriormente executado lastro de material granular (brita) de espessura de 5cm.

Na armação das peças estruturais, serão empregados aço do tipo CA-50 A e CA-60, em rigorosa conformidade com o prescrito nos projetos e Normas Brasileiras NBR 7480/82 E NBR 6118/2014. Tão logo formadas e armadas, preconizando a concretagem, deverá ser solicitada a inspeção da fiscalização para a conferência geométrica e das armaduras. A liberação para concretagem será feita mediante o respectivo registro no diário de obra pelo setor de fiscalização do município. Para fins de recobrimento, as armaduras deverão observar o disposto na NBR 6118/2014. Serão executadas em concreto armado, nas dimensões conforme projeto, com resistência mínima de 25 MPa aos 28 dias, e em conformidade com a geometria e armadura especificadas pelos projetos. O concreto usinado com resistência mínima de 25Mpa, com brita 0 e 1, e slump 100+/- 20mm.

Os patamares, exercendo a mesma função estrutural que um radier, serão em concreto armado, com espessuras especificadas em projeto para resistência mínima de 25 MPa e armadura com diâmetro especificado no projeto estrutural.

Antes da concretagem algumas verificações deverão ser realizadas pelo engenheiro da Contratada, são elas:

Lavar as formas antes da concretagem;

Lançar o concreto o mais próximo de sua posição final para evitar acúmulo de concreto em um único ponto, o que sobrecarregará o escoramento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

Verificar, no momento do lançamento, se não ocorre deslocamento da ferragem e outros elementos;

Espalhar o concreto com auxílio de pás e enxadas;

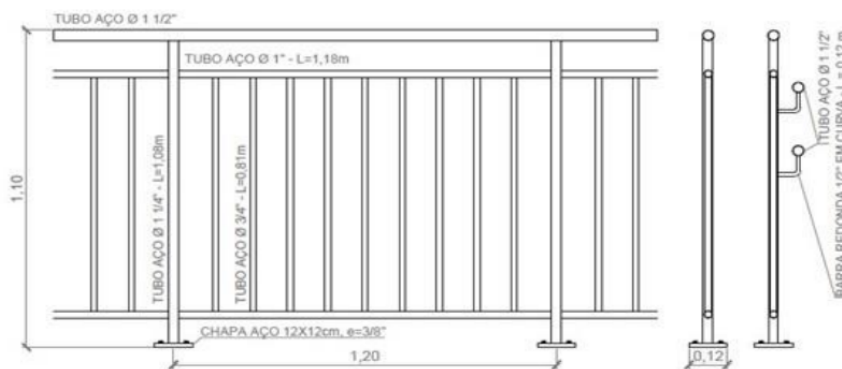
Concretar em camadas com espessura aproximada de 3/4 do comprimento da agulha do vibrador;

Nunca vibrar a armadura, para garantir a aderência entre o aço e o concreto.

Da mesma forma, deve-se evitar vibrar as formas, para garantir sua integridade e possível reaproveitamento futuro;

Realizar a cura úmida tão logo a superfície permita (secagem ao tato), molhando as peças por um período mínimo de três dias consecutivos, para que a superfície das peças permaneça sempre úmida;

1.4. GUARDA CORPO E CORRIMÃO



Em ambas laterais da escada deverá ser executado guarda-corpo de aço galvanizado de 1,10m, duplo corrimão, montantes tubulares de 1.1/4" espaçados 1,20m, travessa superior de 1.1/2", gradil de tubos horizontais de 1" e verticais de 3/4", fixado com chumbador mecânico. No meio da escada será colocado corrimão duplo em ambos os lados.

Conferir medidas na obra; Cortar e perfurar as peças, conforme projeto; - Lixar perfeitamente todas as linhas de cortes e perfuração executadas nos perfis e chapas, eliminando todas as rebarbas; - Fixar o montante vertical no substrato de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

concreto através de chumbadores mecânicos, com profundidade mínima de 90 mm, e respeitando a distância mínima de 5cm da borda do concreto; - Soldar as peças horizontais do gradil e em seguida todas as verticais, conforme projeto; - Soldar a travessa superior aos montantes, conforme projeto, e realizar as emendas, se necessário; - Soldar a barra redonda em ""L"" nos montantes e soldar os corrimãos sobre as barras; - Lixar os pontos de solda, eliminando os excessos.

1.5. PINTURA

Deverá ser realizada pintura nos corrimãos com tinta acrílica em duas demãos, sobre fundo. A cor será definida pela fiscalização.

Na escada será realizada pintura tinta acrílica, 2 demãos, nos espelhos.

1.6. PISO PODOTÁTIL

No início e no final da escada serão colocados os pisos podotátil, cor amarelo, em concreto, dimensões de 40x40 cm.

1.7. OBSERVAÇÕES GERAIS IMPORTANTES

1.7.1. Materiais.

Todos os materiais necessários para a completa execução da obra serão fornecidos pela empresa contratada, serão novos e de acordo com as normas. A limpeza e remoção dos resíduos, calça e etc., são de inteira responsabilidade da empresa vencedora da licitação devendo manter e entregar o local limpo.

1.7.2. Equipamentos de segurança.

A contratada deverá se responsabilizar pelo fornecimento, pela manutenção e pelo uso de equipamentos de prevenção de acidentes (EPI) necessários e exigidos pela legislação vigente (capacetes, botas, óculos, luvas, etc.) aos funcionários e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

empreiteiros. A contratada será responsável pela segurança de máquinas, equipamentos e materiais.

A Contratada manterá na obra o equipamento necessário à proteção contra incêndio de obra e de seu canteiro.

1.7.3. Remoção periódica de entulhos.

Ressalta-se que durante o período de execução das obras, deverá ser feita a remoção periódica de quaisquer detritos ou entulhos que se acumularem no local. Essa remoção sistemática deverá ser armazenada em caçamba própria para entulho, instalada em local apropriado. A retirada do material da obra deverá ser executada por veículo adequado e deverá ser dado o destino adequado aos materiais. Caberá exclusivamente à contratada dar solução aos resíduos gerados no canteiro de obras.

1.7.4. Cópias.

Todas as cópias de documentos necessários ao bom andamento dos serviços deverão ser providenciadas pela contratada. No momento da ordem de início dos trabalhos, serão fornecidos à contratada, cópias em meio digital dos arquivos de todos os projetos, com desenhos e memoriais.

1.7.5. Responsabilidade Técnica.

No momento em que receber a autorização para o início da obra, a empresa executora deverá apresentar ART registrada no CREA ou RRT registrada no CAU comprovando a responsabilidade técnica de um profissional habilitado em relação a presente obra, bem como pelo projeto executivo, se for o caso.

1.7.6. Alterações de critérios.

Qualquer critério que a empresa contratada para a elaboração do projeto executivo e a execução das obras entenda merecer mudanças, ou até mesmo decisões



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

duvidosas, durante a elaboração do projeto, deverão ser discutidas e aprovadas pela Comissão de Fiscalização da obra.

1.7.7. Certidões.

No recebimento definitivo da obra deverá ser encaminhado ao Município as devidas CNDs (INSS, FGTS e Tributos Municipais).

1.7.8. Baixas de ART e RRT.

Na conclusão dos trabalhos, deverá ser providenciada baixa, junto ao CREA ou CAU da região, da responsabilidade técnica de todos os envolvidos e registrados no conselho.

1.7.9. Garantias.

A contratada entregará à Fiscalização da Prefeitura Municipal toda a documentação referente a essas providências, assim como todos os certificados de garantia oferecidos pelos subempreiteiros e fornecedores, os quais sempre deverão ser emitidos em nome da Prefeitura Municipal de Farroupilha.

A entrega da obra não exime a contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas, em contrato e por força das disposições legais em vigor.

1.7.10. NOTAS IMPORTANTES

- a) No momento anterior a ORDEM DE INÍCIO da obra, antes de iniciar qualquer trabalho, será realizada uma reunião entre Corpo do Município responsável pela fiscalização da obra, Empresa Executora Contratada e representante da Secretaria Ordenadora.
- b) Qualquer divergência entre projeto e obra deve ser informada à fiscalização municipal para análise da situação.
- c) A ordem de início dos serviços deverá ser expedida pela fiscalização da Secretaria Municipal Responsável.

Farroupilha, 03 de agosto de 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

Documento assinado digitalmente



KETLIN MATTANA
Data: 21/08/2023 11:02:27-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

KETLIN MATTANA

Engenheira Civil – CREA RS 216695



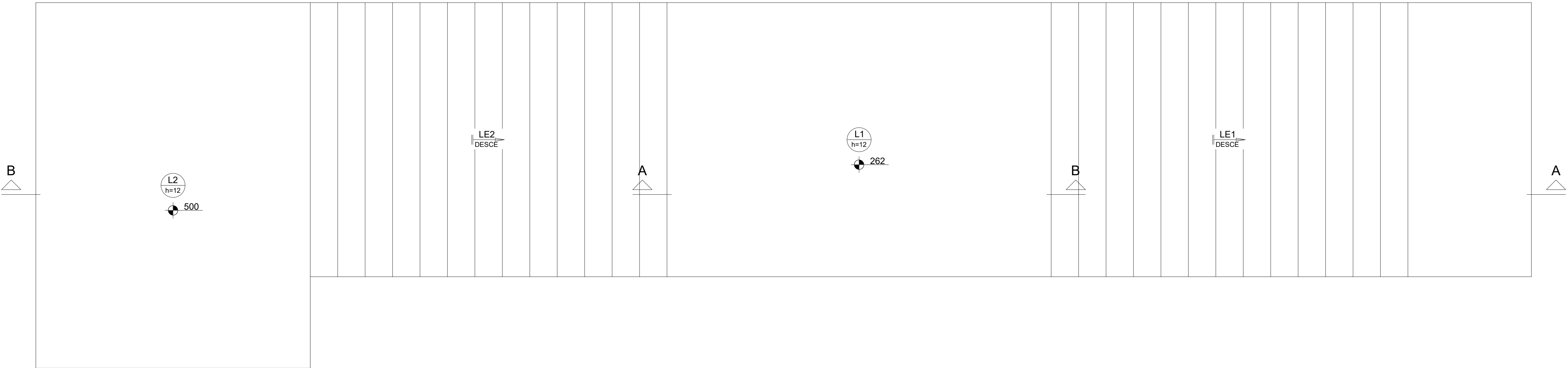
01 PLANTA DE SITUAÇÃO
Escala 1:1000



01 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
Escala 1:200



PROJETO:		CONTRATO N.º:	
ESCADARIA BAIRRO MONTE PASCHOAL			
END. EMPREENDIMENTO:		ETAPA:	VERSÃO:
RUA ROLANTE, BAIRRO MONTE PASQUAL		PROJETO	001
CONTRATANTE:		DATA:	AGOSTO_2023
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		ESCALA:	IND
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA		DESENHO:	KETLIN
ENG. CIVIL KETLIN MATTANA CREA RS 216.695		PRANCHA:	01 07
DESCRIÇÃO: PLANTA DE SITUAÇÃO e LOCALIZAÇÃO			

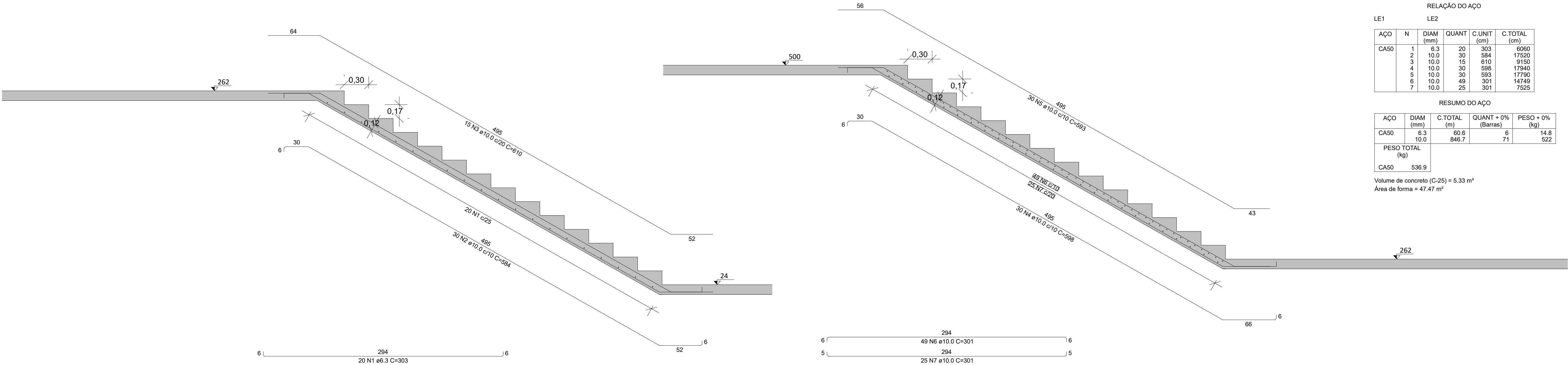


06 Armação positiva da escada E1
Escala 1:25

RELAÇÃO DO AÇO					
LE1			LE2		
AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA50	1	6.3	20	303	6060
	2	10.0	30	584	17520
	3	10.0	15	610	9150
	4	10.0	30	598	17940
	5	10.0	30	593	17790
	6	10.0	49	301	14749
	7	10.0	25	301	7525

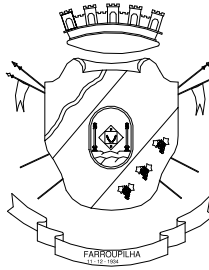
RESUMO DO AÇO				
AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	QUANT + 0% (Barras)	PESO + 0% (kg)
CA50	6.3	60.6	6	14.8
CA50	10.0	846.7	71	522
PESO TOTAL (kg)				
CA50	536.9			

Volume de concreto (C-25) = 5.33 m³
Área de forma = 47.47 m²



07 CORTE A-A (LE1)
Escala 1:25

08 CORTE B-B (LE2)
Escala 1:25



SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

PROJETO: ESCADARIA BAIRRO MONTE PASCHOAL

END. EMPREENDIMENTO: RUA ROLANTE, BAIRRO MONTE PASCHOAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA

CONTRATADO: KETLIN MATTANA

DATA: 21/08/2023 16:33:54-0300

VERIFIQUE EM: <https://validar.it.gov.br>

ETAPA: PROJETO

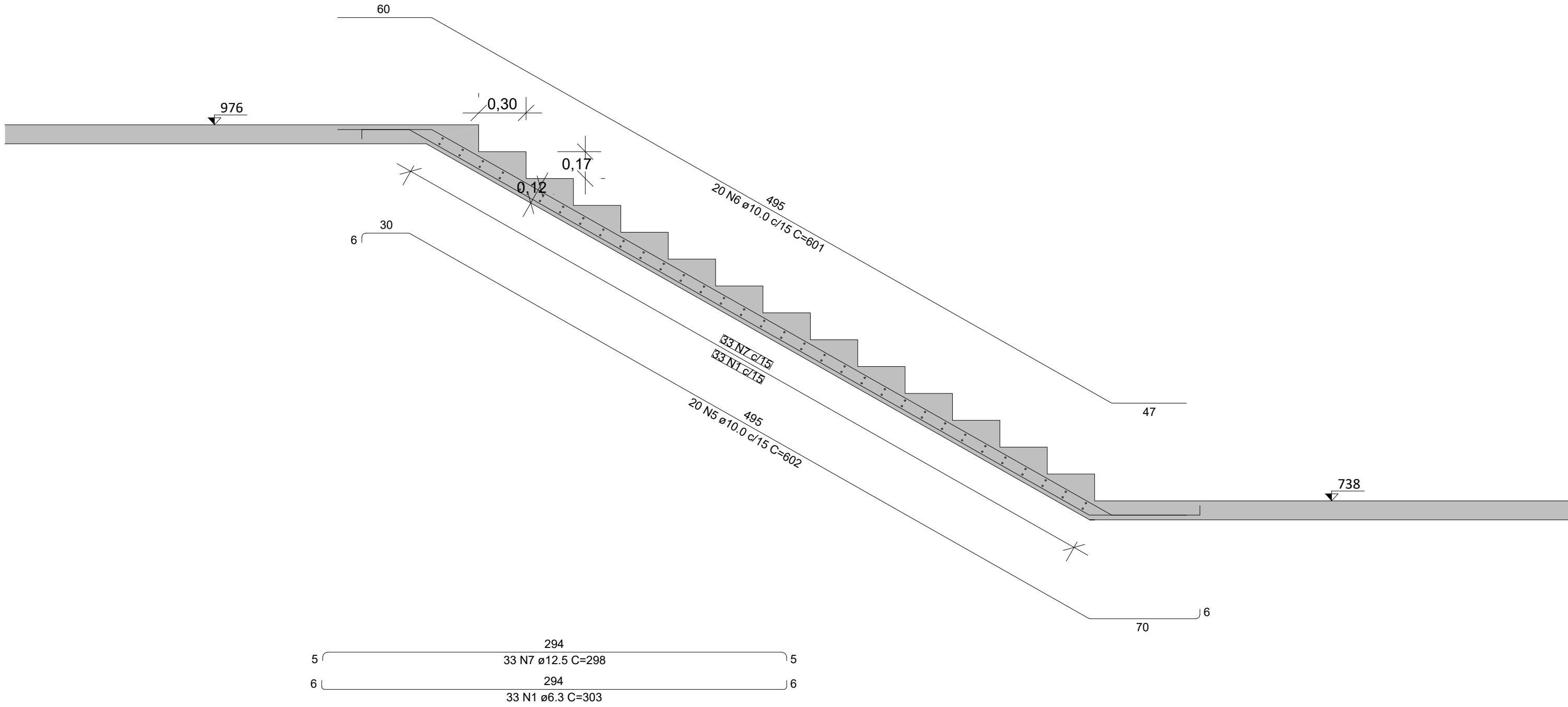
VERSÃO: 001

DATA: AGOSTO_2023

ESCALA: IND

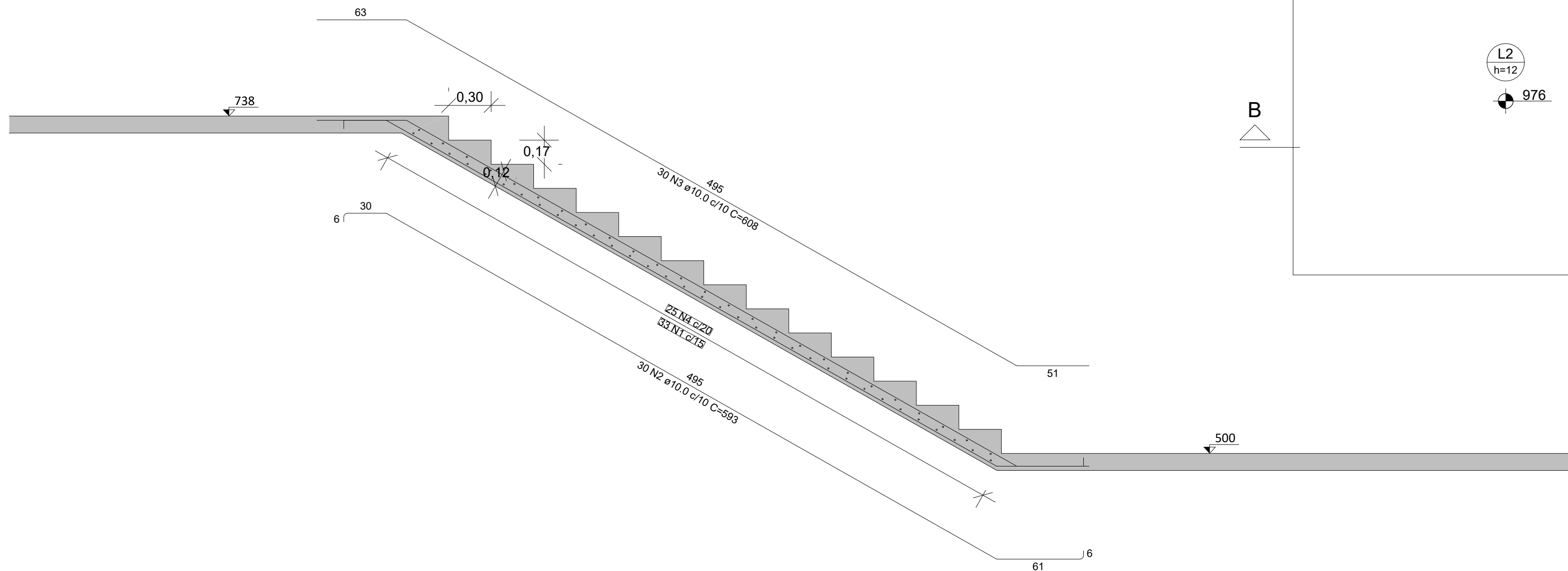
DESENHO: KETLIN

PROCHA: 03|07

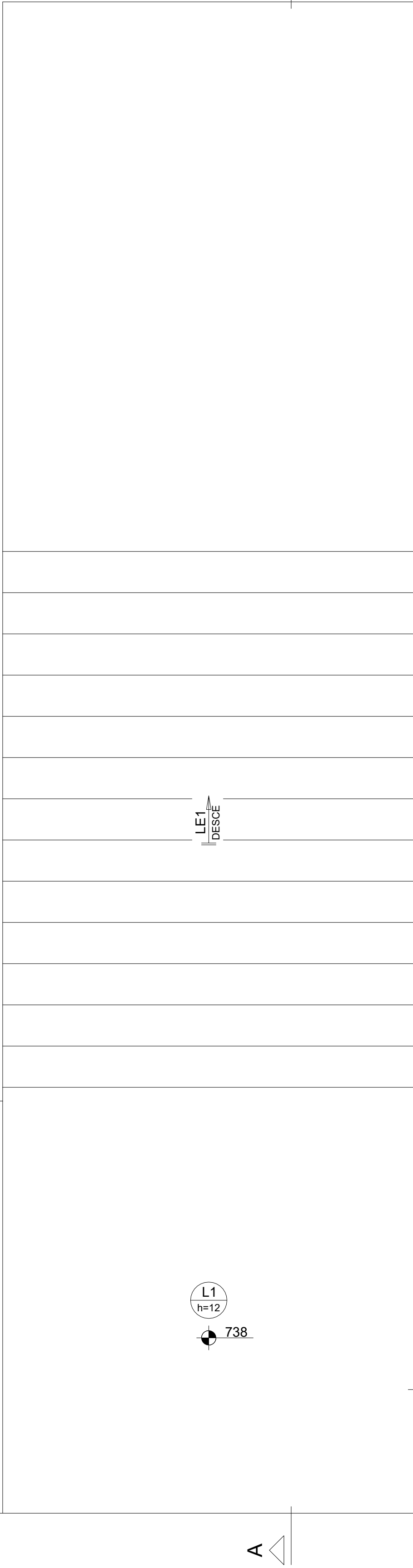


10 CORTE B-B (LE2)
Escala 1:25

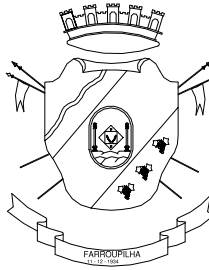
RELAÇÃO DO AÇO					
LE1			LE2		
AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA50	1	6.3	66	303	19998
	2	10.0	30	593	17790
	3	10.0	30	608	18240
	4	10.0	25	301	7525
	5	10.0	20	602	12040
	6	10.0	20	601	12020
	7	12.5	33	298	9834
RESUMO DO AÇO					
AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	QUANT + 0% (Barras)	PESO + 0% (kg)	
CA50	6.3	200	17	48.9	
	10.0	676.1	57	416.9	
	12.5	98.3	9	94.7	
PESO TOTAL (kg)					
CA50	560.5				
Volume de concreto (C-25) = 5.28 m³					
Área de forma = 47.01 m²					



11 CORTE A-A (LE1)
Escala 1:25



09 Armação positiva da escada E1
Escala 1:25



SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

PROJETO: ESCADARIA BAIRRO MONTE PASCHOAL

END. EMPREENDIMENTO: RUA ROLANTE, BAIRRO MONTE PASQUAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA

SEÇÃO: ESTRUTURAL

CONTRATADO: KETLIN MATTIANA

DATA: 21/08/2023 16:33:54 -0300

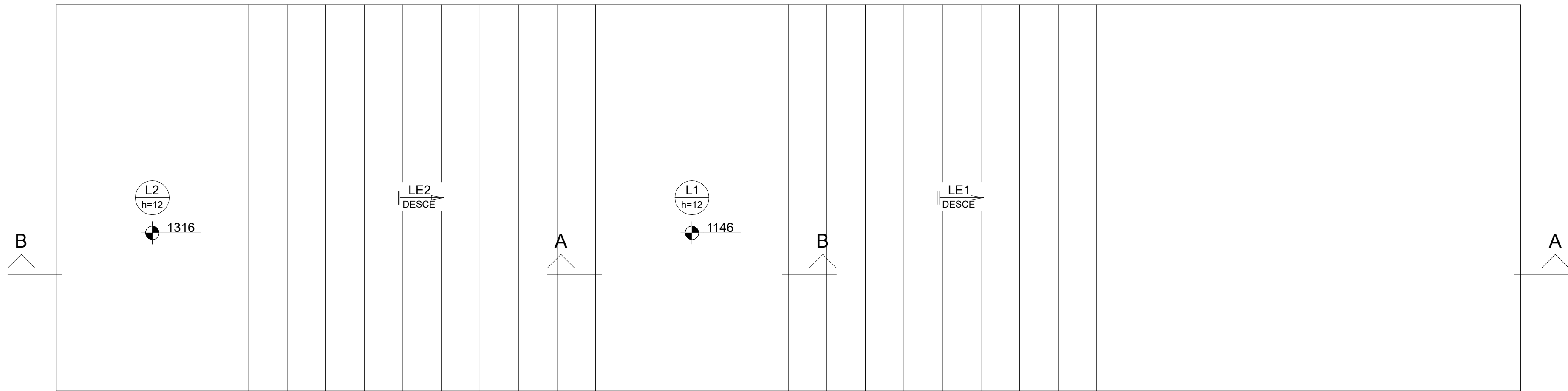
VERIFIQUE EM: <https://validar.it.gov.br>

ENG. CIVIL KETLIN MATTIANA CREA RS 216.695

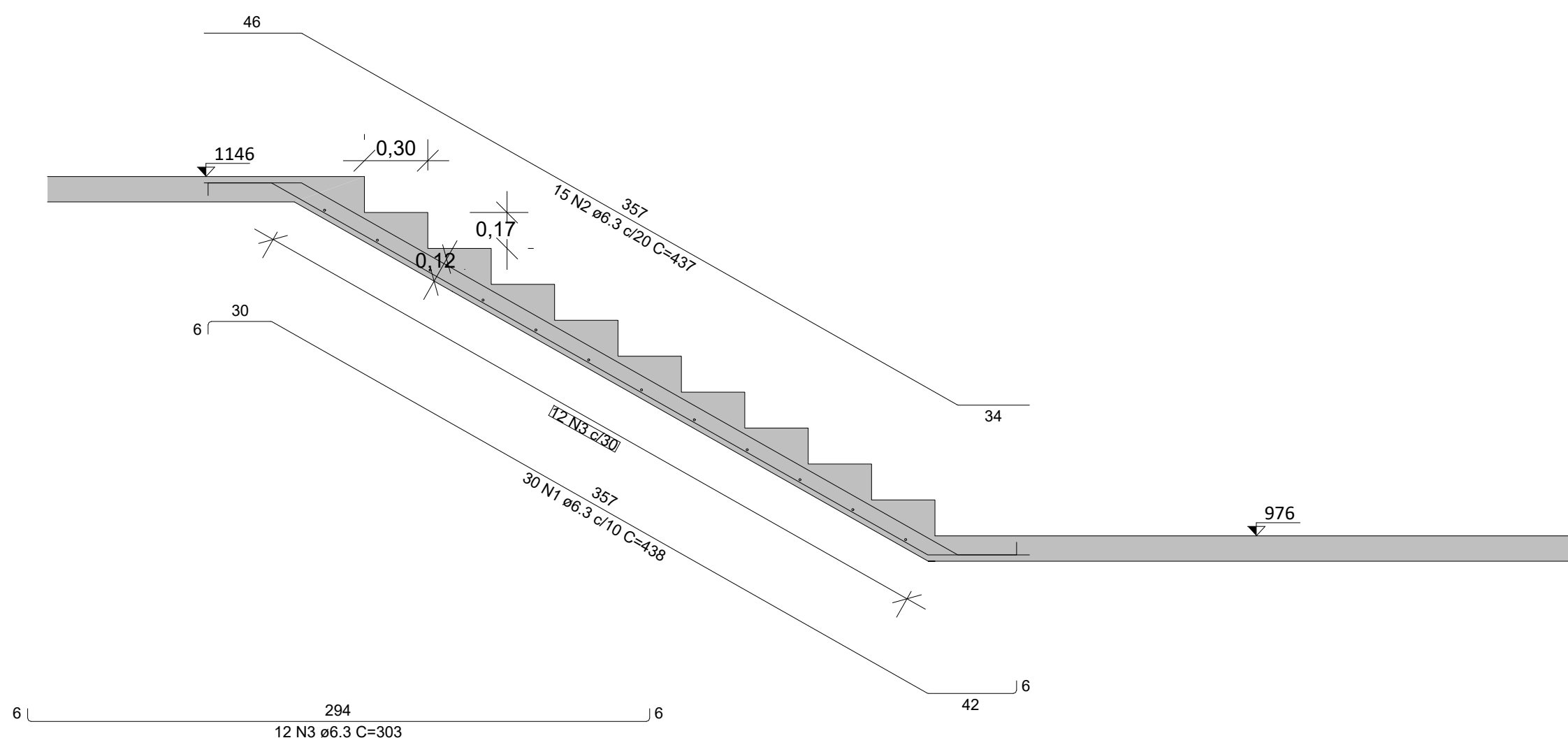
ETAPA: PROJETO

VERSÃO: 001

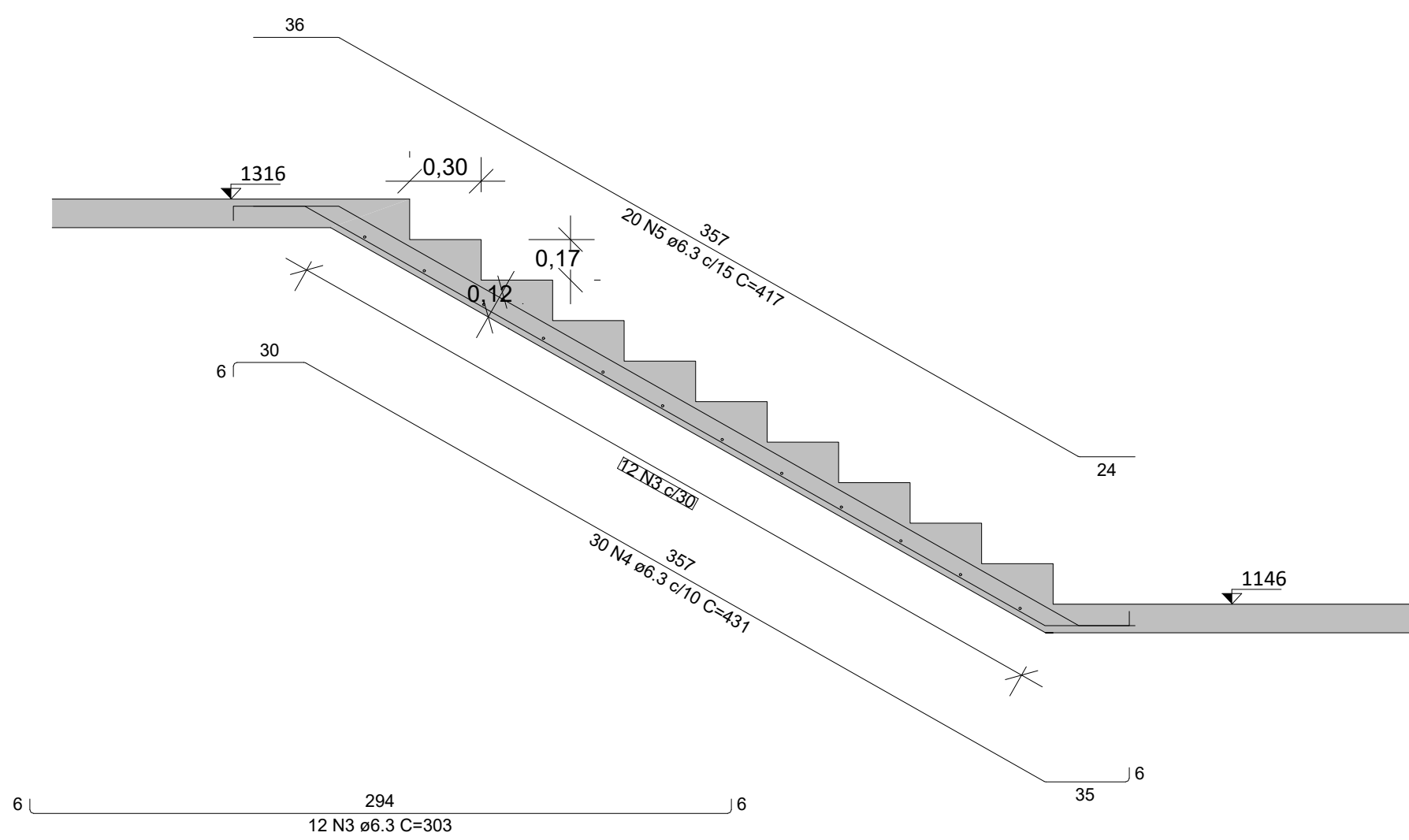
IND: 04/07



12 Armação positiva da escada E1
Escala 1:25



13 CORTE A-A (LE1)
Escala 1:25



14 CORTE B-B (LE2)
Escala 1:25

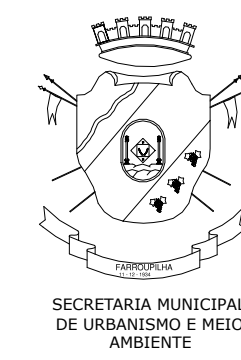
RELAÇÃO DO AÇO

LE1		LE2			
AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA50	1	6.3	30	438	13140
	2	6.3	15	437	6555
	3	6.3	24	303	7272
	4	6.3	30	431	12930
	5	6.3	20	417	8340

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	QUANT + 0% (Barras)	PESO + 0% (kg)
CA50	6.3	482.4	41	118
PESO TOTAL (kg)				
CA50	118			

Volume de concreto (C-25) = 3.67 m³
Área de forma = 33.18 m²



PROJETO:
ESCADARIA BAIRRO MONTE PASCHOAL
END. EMPREENDIMENTO:
RUA ROLANTE, BAIRRO MONTE PASQUAL
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Documento assinado digitalmente
KETLIN MATTIANA
Data: 21/08/2023 16:33:54-0300
Verifique em <https://validar.jrj.gov.br>

ENG. CIVIL KETLIN MATTIANA CREA RS 216.695

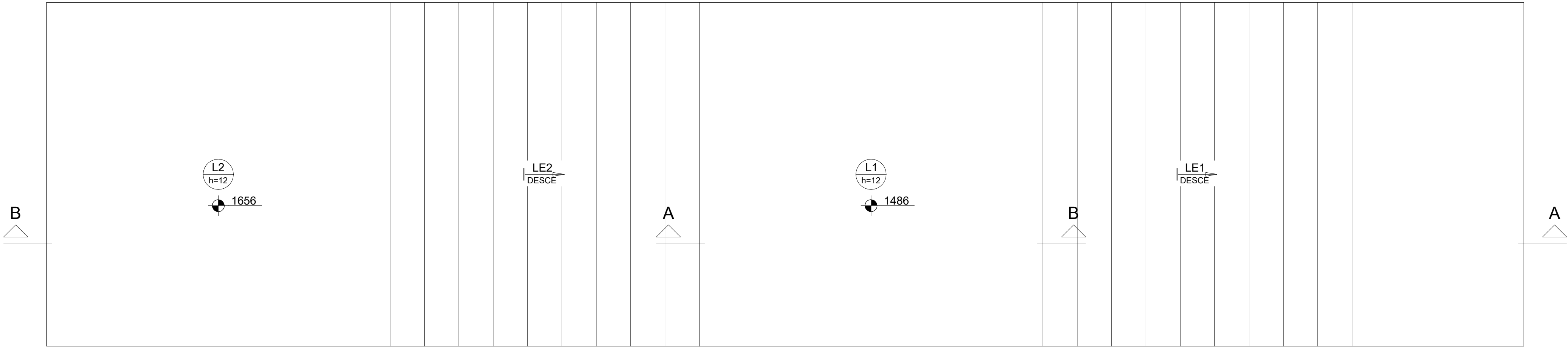
CONTRATO Nº:
ETAPA:
PROJETO
DATA:
ESCALA:
DESENHO:
PROCHA:

001

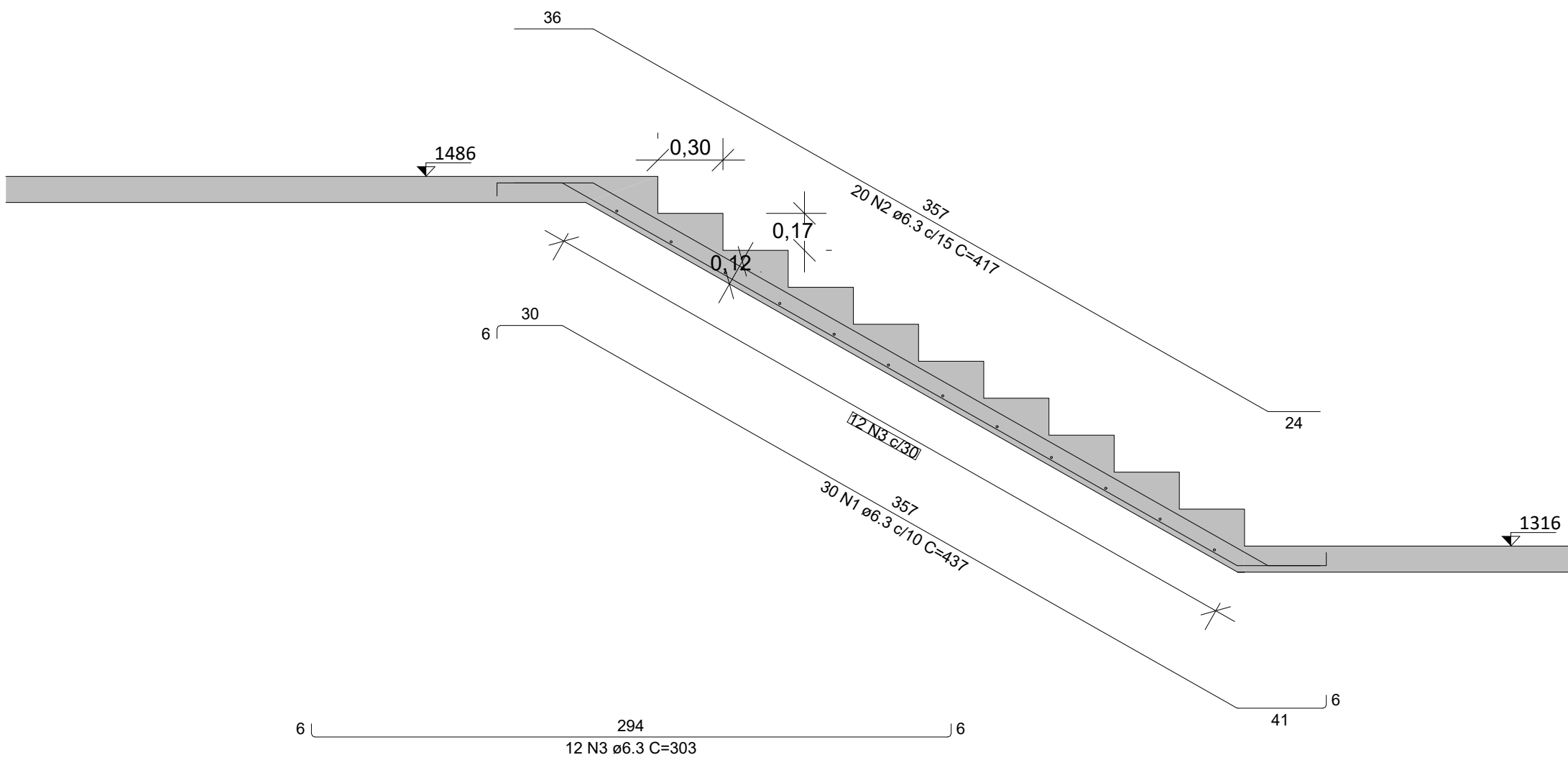
AGOSTO_2023

IND

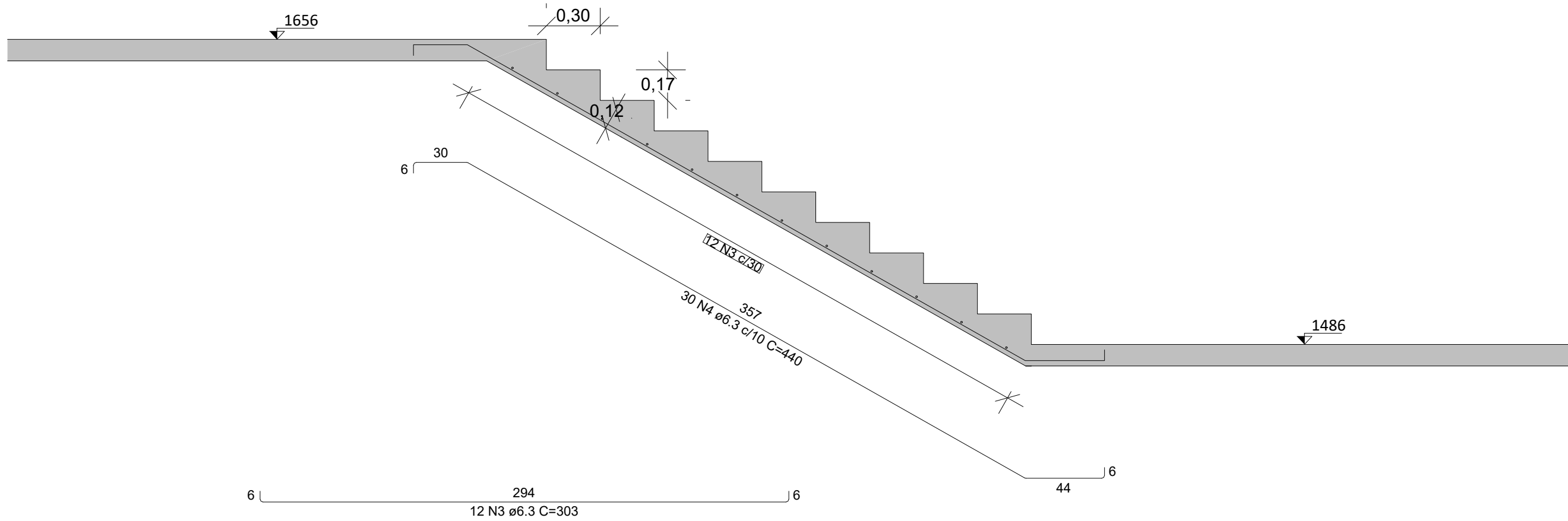
05/07



15 Armação positiva da escada E1
Escala 1:25

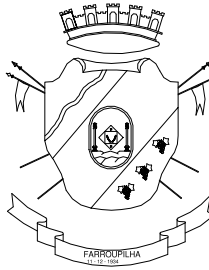


16 CORTE A-A (LE1)
Escala 1:25



17 CORTE B-B (LE2)
Escala 1:25

RELAÇÃO DO AÇO					
LE1			LE2		
AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA50	1	6.3	30	437	13110
	2	6.3	20	417	8340
	3	6.3	24	303	7272
	4	6.3	30	440	13200
RESUMO DO AÇO					
AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	QUANT + 0% (Barras)	PESO + 0% (kg)	
CA50	6.3	419.2	35	102.6	
PESO TOTAL (kg)					
CA50	102.6				
Volume de concreto (C-25) = 3.67 m³					
Área de forma = 33.18 m²					



SECRETARIA MUNICIPAL
DE URBANISMO E MEIO
AMBIENTE

PROJETO:
ESCADARIA BAIRRO MONTE PASCHOAL

END. EMPREENDIMENTO:
RUA ROLANTE, BAIRRO MONTE PASCHOAL

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA

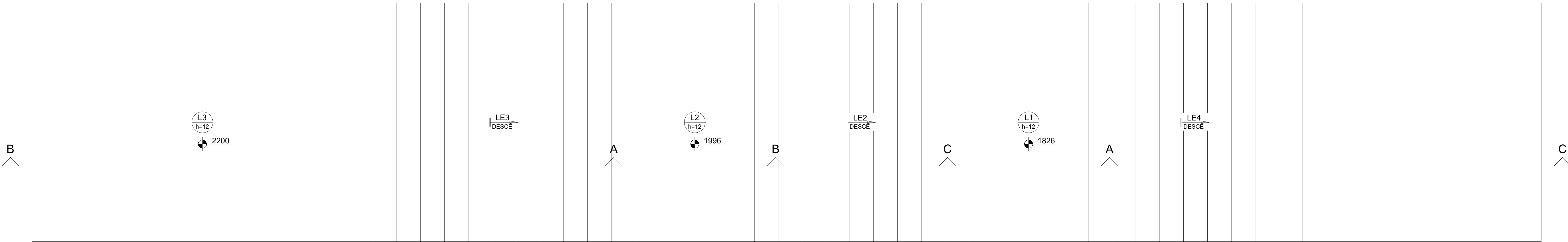
CONTRATADO:
ETAPA: PROJETO
DATA: 21/08/2023 16:39:54-0300
VERIFIQUE EM <https://validar.sib.gov.br>

DESIGNO:
ING. CIVIL KETLIN MATTANA CREA RS 216.695

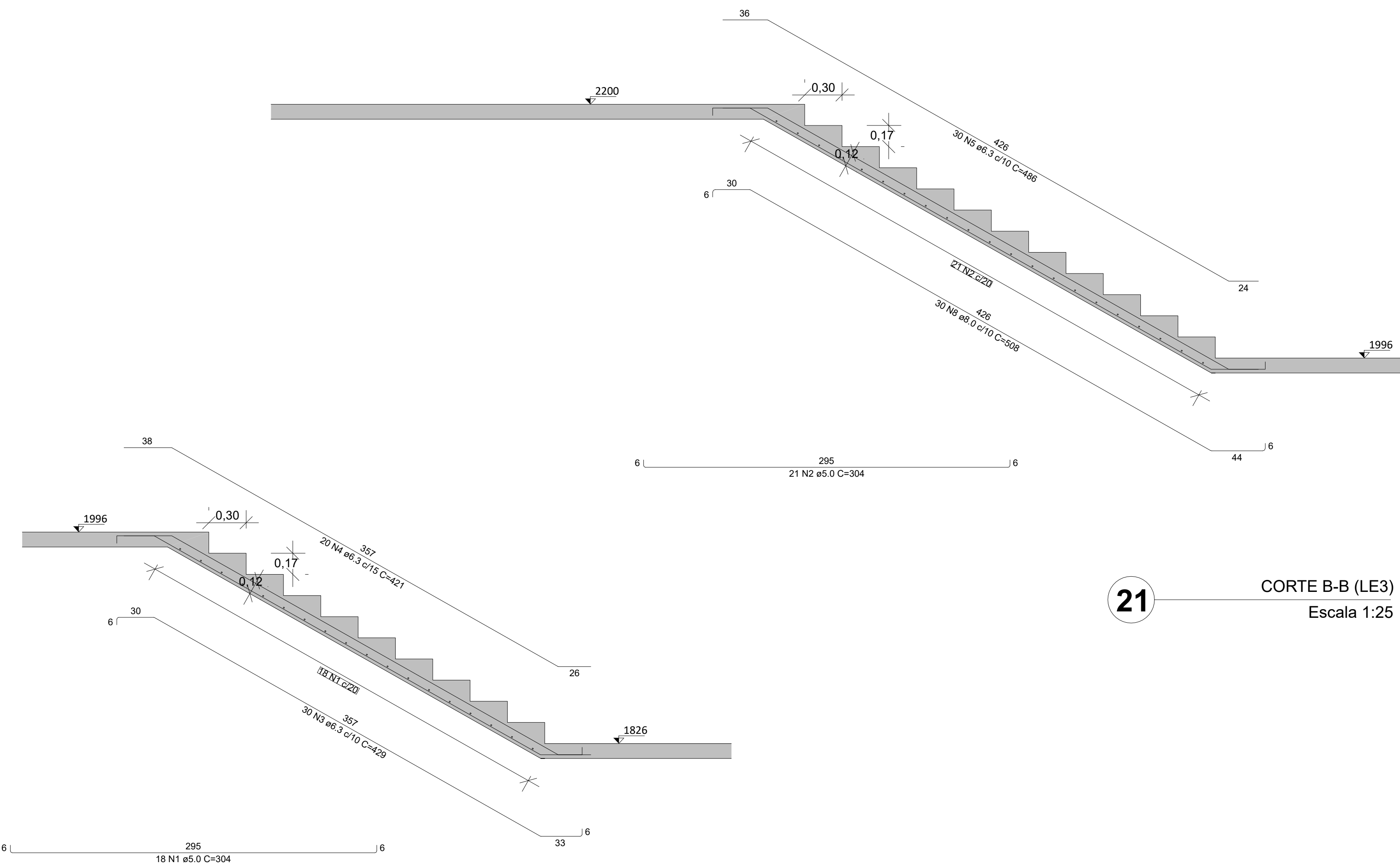
CONTRATO Nº:
001

ESCALA:
IND

PROCHA:
06/07



18 Armação positiva da escada E1
Escala 1:25



19 CORTE A-A (LE2)
Escala 1:25

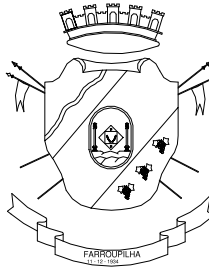
21 CORTE B-B (LE3)
Escala 1:25

22 CORTE C-C (LE4)
Escala 1:25

RELAÇÃO DO AÇO					
LE2		LE3		LE4	
AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	36	304	10944
	2	5.0	21	304	6384
CA50	3	6.3	30	429	12870
	4	6.3	20	421	8420
	5	6.3	30	486	14580
	6	6.3	30	437	13110
	7	6.3	15	437	6555
	8	8.0	30	508	15240

RESUMO DO AÇO				
AÇO	DIAM (mm)	C-TOTAL (m)	QUANT + 0% (Barras)	PESO + 0% (kg)
CA50	6.3	555.4	47	135.9
CA60	8.0	152.4	13	60.1
PESO TOTAL (kg)				
CA50	196			
CA60	26.7			

Volume de concreto (C-25) = 5.91 m³
Área de forma = 53.23 m²



SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

PROJETO: ESCADARIA BAIRRO MONTE PASCHOAL

END. EMPREENDIMENTO: RUA ROLANTE, BAIRRO MONTE PASQUA

CONTRATANTE: KETLIN MATTANA

CONTRATANTE: KETLIN MATTANA

DATA: 21/08/2023 16:39:55-0300

VERIFIQUE EM: <https://validar.ile.gov.br>

PROJETO: ESCADARIA BAIRRO MONTE PASCHOAL

CONTRATANTE: KETLIN MATTANA

DATA: 21/08/2023 16:39:55-0300

VERIFIQUE EM: <https://validar.ile.gov.br>

ETAPA: PROJETO

VERSÃO: 001

DATA: AGOSTO 2023

ESCALA: IND

PROJETO: IND

PROJETO: IND

07/07

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação -

Grau de Sigilo
#PUBLICO

PROPONENTE / TOMADOR

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0 ESCADARIA RUA ROLANTE BAIRRO MONTE PASCOAL

LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 06-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE ESCADARIA RUA ROLANTE BAIRRO MONTE PASCOAL	MUNICÍPIO / UF FARROUPILHA	BDI 1 22.41%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%
-----------------------------------	-----------------------------	---	-------------------------------	-----------------	----------------	----------------

ERRO GERAL
OK

FILTRO

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
LOTE	LOTE	ESCADARIA RUA ROLANTE BAIRRO MONTE PASCOAL										264.790,65
Meta	Meta	1.			CONSTRUÇÃO ESCADARIA					-	264.790,65	
Nível 2	Nível 2	1.1.			IMPLANTAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS					-	2.910,23	
Serviço	Serviço	1.1.1.	Composição	PLACA_OBRA	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA N.22, ADESIVADA, DE 3,0 X 1,5 M COM COLOCAÇÃO	M²	0,96	388,84	BDI 1	475,98	456,94	RA
Serviço	Serviço	1.1.2.	Composição	ADM_LOCAL	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UNIDADE	1,00	1.458,52	BDI 1	1.785,37	1.785,37	RA
Serviço	Serviço	1.1.3.	SINAPI	99058	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_ 10/2018	UN	44,00	12,40	BDI 1	15,18	667,92	RA
Nível 2	Nível 2	1.2.			REMOÇÃO E LIMPEZA					-	4.544,73	
Serviço	Serviço	1.2.1.	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS AF_ 05/2018	M2	382,76	0,41	BDI 1	0,50	191,38	RA
Serviço	Serviço	1.2.2.	SINAPI	97625	DEMOLIÇÃO ESCADARIA DE TJOLOS E CONCRETO DE FORMA MECANIZADA	M3	15,39	53,59	BDI 1	65,60	1.009,58	RA
Serviço	Serviço	1.2.3.	SINAPI	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_ 07/2020	M3	15,39	8,54	BDI 1	10,45	160,83	RA
Serviço	Serviço	1.2.4.	SINAPI	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_ 07/2020	TXKM	1.675,23	1,55	BDI 1	1,90	3.182,94	RA
Nível 2	Nível 2	1.3.			REGULARIZAÇÃO SOLO					-	836,28	
Serviço	Serviço	1.3.1.	SINAPI	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_ 09/2021	M2	210,12	3,25	BDI 1	3,98	836,28	RA
Nível 2	Nível 2	1.4.			ESTRUTURA ESCADARIA					-	131.893,83	
Serviço	Serviço	1.4.1.	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE "10 CM". AF_ 07/2019	M3	10,51	115,90	BDI 1	141,87	1.491,05	RA
Serviço	Serviço	1.4.2.	SINAPI	95943	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_ 11/2020	KG	26,70	21,93	BDI 1	26,84	716,63	RA
Serviço	Serviço	1.4.3.	SINAPI	95944	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_ 11/2020	KG	420,20	20,14	BDI 1	24,65	10.357,93	RA
Serviço	Serviço	1.4.4.	SINAPI	95945	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_ 11/2020	KG	60,10	16,58	BDI 1	20,30	1.220,03	RA
Serviço	Serviço	1.4.5.	SINAPI	95946	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_ 11/2020	KG	938,90	13,38	BDI 1	16,38	15.379,18	RA
Serviço	Serviço	1.4.6.	SINAPI	95947	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_ 11/2020	KG	94,70	10,43	BDI 1	12,77	1.209,32	RA
Serviço	Serviço	1.4.7.	SINAPI	101980	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA ESCADAS, COM 2 LANCES EM "U" E LAJE PLANA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_ 11/2020	M2	214,07	305,96	BDI 1	374,53	80.175,64	RA
Serviço	Serviço	1.4.8.	SINAPI	103686	CONCRETAGEM DE ESCADAS, FCK=25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_ 02/2022. PS	M3	24,57	696,87	BDI 1	853,04	20.959,19	RA
Serviço	Serviço	1.4.9.	Composição	PODO	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO COLORIDO, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:3	M2	2,40	131,00	BDI 1	160,36	384,86	RA
Nível 2	Nível 2	1.5.			PINTURA ESPELHO ESCADARIA					-	1.574,17	
Serviço	Serviço	1.5.1.	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_ 05/2021	M2	62,22	20,67	BDI 1	25,30	1.574,17	RA
Nível 2	Nível 2	1.6.			CORRIMÃOS					-	118.916,27	
Serviço	Serviço	1.6.1.	COMPOSIÇÃO	99847	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, DUPLO CORRIMÃO, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL DE TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. (SINAPI_99847_06_2023)	M	94,92	793,21	BDI 1	970,97	92.164,47	RA
Serviço	Serviço	1.6.2.	Composição	CORIMÃO	CORRIMÃO DUPLO AMBOS LADOS, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. (SINAPI_99847_06_2023)	M	41,70	524,08	BDI 1	641,53	26.751,80	RA
Nível 2	Nível 2	1.7.			PINTURA CORRIMÃO					-	4.115,14	
Serviço	Serviço	1.7.1.	SINAPI	100734	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE FUNDO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_ 01/2020	M2	93,91	14,74	BDI 1	18,04	1.694,14	RA

Erro de Dados	Custo Unitário Referência (R\$)	Valor BDI	Quantidade
	388,84	22,41%	0,96
	1.458,52	22,41%	1,00
	12,40	22,41%	44,00
	0,41	22,41%	382,76
	53,59	22,41%	15,39
	8,54	22,41%	15,39
	1,55	22,41%	1.675,23
	3,25	22,41%	210,12
	115,90	22,41%	10,51
	21,93	22,41%	26,70
	20,14	22,41%	420,20
	16,58	22,41%	60,10
	13,38	22,41%	938,90
	10,43	22,41%	94,70
	305,96	22,41%	214,07
	696,87	22,41%	24,57
	131,00	22,41%	2,40
	20,67	22,41%	62,22
	793,21	22,41%	94,92
	524,08	22,41%	41,70
	14,74	22,41%	93,91

QUANTIDADE
← S- ACOMP.
POR BM

RECURSO

FILTRO

↓

F

F

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação -

Grau de Sigilo

#PUBLICO

PROPONENTE / TOMADOR

APELIDO DO EMPREENDIMENTO

0 ESCADARIA RUA ROLANTE BAIRRO MONTE PASCOAL

LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 06-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE ESCADARIA RUA ROLANTE BAIRRO MONTE PASCOAL	MUNICÍPIO / UF FARROUPILHA	BDI 1 22,41%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%
-----------------------------------	-----------------------------	---	-------------------------------	-----------------	----------------	----------------

RECURSO

ERRO GERAL
OK

Erro de Dados

Custo Unitário
Referência (R\$)

Valor BDI

Quantidade

QUANTIDADE
← S. ACOMP.
POR BM

Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE	LOTE	ESCADARIA RUA ROLANTE BAIRRO MONTE PASCOAL									264.790,65
Serviço	Serviço	1.7.2.	SINAPI	100753	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF 01/2020 PE	M2	93,91	21,06	BDI 1	25,78	2.421,00

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

FARROUPILHA

Local

segunda-feira, 21 de agosto de 2023

Data

Responsável Técnico

Nome: Ketlin Mattana

CREA/CAU: RS 216695

ART/RRT: 0

Documento assinado digitalmente

gov.br

KETLIN MATTANA

Data: 21/08/2023 10:25:05-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

COMPOSIÇÕES

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	PLACA_OBRA	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA N.22, ADESIVADA, DE 3,0 X 1,5 M COM COLOCAÇÃO	M²		380,68	388,84
SINAPI-I	4417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1	4,32	4,32
SINAPI-I	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4	6,75	6,75
SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	1	250,00	250,00
SINAPI-I	5070	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 30 (2 3/4 X 11)	KG	0,11	17,60	17,60
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	22,64	25,43
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	19,09	21,30
SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,1	366,10	375,69

COMPOSIÇÃO	ADM_LOCAL	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UNIDADE		1.367,08	1.458,52
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4	96,87	112,12
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4	49,90	57,51
SINAPI-I	10775	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	1	780,00	780,00

COMPOSIÇÃO	99847	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, DUPLO CORRIMÃO, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL DE TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. (SINAPI_99847_06_2023)	M		761,59	793,21
SINAPI-I	1332	CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 3/8 " (9,53 MM) 74,69 KG/M2	KG	0,896	10,28	10,28
SINAPI-I	11002	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	0,078	54,47	54,47
SINAPI-I	21009	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), E = 2,25 MM, *1,3* KG/M (NBR 5580)	M	6,25	24,12	24,12
SINAPI-I	21010	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), E = 2,65 MM, *2,11* KG/M (NBR 5580)	M	2,023	32,39	32,39
SINAPI-I	21011	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 32 MM (1 1/4"), E = 2,65 MM, *2,71* KG/M (NBR 5580)	M	0,926	47,21	47,21
SINAPI-I	21012	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM (1 1/2"), E = 3,00 MM, *3,48* KG/M (NBR 5580)	M	4,11466667	52,16	52,16
SINAPI-I	11964	PARAFUSO DE ACO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM	UN	3,333	2,68	2,68
SINAPI-I	546	BARRA DE ACO CHATA, RETANGULAR (QUALQUER BITOLA)	KG	0,098406	8,17	8,17
SINAPI	88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,502	20,17	22,52
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,698	22,82	25,61

COMPOSIÇÃO	CORIMÃO	CORRIMÃO DUPLO AMBOS LADOS, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. (SINAPI_99847_06_2023)	M		492,46	524,08
SINAPI-I	1332	CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 3/8 " (9,53 MM) 74,69 KG/M2	KG	0,896	10,28	10,28
SINAPI-I	11002	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	0,078	54,47	54,47
SINAPI-I	21011	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 32 MM (1 1/4"), E = 2,65 MM, *2,71* KG/M (NBR 5580)	M	0,926	47,21	47,21
SINAPI-I	21012	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM (1 1/2"), E = 3,00 MM, *3,48* KG/M (NBR 5580)	M	3,086	52,16	52,16
SINAPI-I	11964	PARAFUSO DE ACO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM	UN	3,333	2,68	2,68
SINAPI-I	546	BARRA DE ACO CHATA, RETANGULAR (QUALQUER BITOLA)	KG	0,196812	8,17	8,17
SINAPI	88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,502	20,17	22,52
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,698	22,82	25,61

COMPOSIÇÃO	PODO	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO COLORIDO, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:3	M2		127,28	131,00
SINAPI-I	36178	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM	UN	6,25	12,57	12,57
SINAPI	87298	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,0307	682,67	695,84
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,66	23,00	25,81
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,66	19,09	21,30

Data

Responsável Técnico: Ketlin Mattana
CREA/CAU: RS216695



Documento assinado digitalmente
KETLIN MATTANA
Data: 21/08/2023 10:25:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

ESCADARIA RUA ROLANTE BAIRRO MONTE PASCOAL / ESCADARIA RUA ROLANTE BAIRRO MONTE PASCOAL

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	25,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,75%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,41%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 25%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

FARROUPILHA

Local

segunda-feira, 21 de agosto de 2023

Data

Documento assinado digitalmente



KETLIN MATTANA

Data: 21/08/2023 10:25:05-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Renovação e modernização de Praça Esportiva e Recreativa e de Lazer						
MEMORIAL DE CALCULO DE QUANTIDADES						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CALCULOS				TOTAIS
1.1. IMPLANTAÇÃO DO CANTEIRO						
1.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA N.22, ADESIVADA, DE 3,0 X 1,5 M COM COLOCAÇÃO	Descrição	Qtd.(un)	Ext.(m)	Larg.(m)	Área (m²)
			1,00	0,80	1,20	0,96
					Total =	0,96
1.1.2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Descrição				UND
						1,00
					Total =	1,00
-	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_10/2018	Descrição	11,00	4,00		QTD
						44,00
					0,00	44,00
1.2. REMOÇÃO E LIMPEZA						
1.2.1.	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	Descrição	Largura (m)	Comprimento (m)	Desconto	Unidades
			4,00	70,04	-102,60	382,76
					Total =	382,76
1.2.2.	DEMOLIÇÃO ESCADARIA DE TJOLOS E CONCRETO DE FORMA MECANIZADA	Descrição	Largura (m)	Comprimento (m)	Espessura	Volume (m³)
			1,80	57,00	0,15	15,39
					Total =	15,39
1.2.3.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	Descrição		Volume (m³)		Volume (m³)
				15,39		15,39
					Total =	15,39
1.2.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	Volume	peso específico	Distância		TXKM
		10,51	15,759	10,00		157,59
		57,41	2	10,00		1148,28
		15,39	2,4	10,00		369,36
					Total =	1675,23
1.3. REGULARIZAÇÃO SOLO						
1.3.1.	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	Descrição	Largura (m)	Comprimento (m)		Área (m²)
			3	70,04		210,12
					Total =	210,12
1.4. ESTRUTURA ESCADARIA						
1.4.1.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE "10 CM". AF_07/2019	Descrição	Largura (m)	Comprimento (m)		Volume(m³)
			3,00	70,04	0,05	10,51
					Total =	10,51
1.4.2.	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_11/2020	Descrição	Peso (kg)			Área (m²)
			26,70			26,70
					Total =	26,70
1.4.3.	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_11/2020	Descrição	Peso (kg)			Área (m²)
			14,80			14,80
			48,90			48,90
			118,00			118,00
			102,60			102,60
			135,90			135,90
					Total =	420,20
1.4.4.	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_11/2020	Descrição	Peso (kg)			Peso (kg)
			60,10			60,10
					Total =	60,10
1.4.5.	ARMAÇÃO DE ESCADA, DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_11/2020	Descrição	Peso (kg)			Peso (kg)
			522,00			522,00
			416,90			416,90
					Total =	938,90
#REF!	#REF!	Descrição	Peso (kg)			Peso (kg)
			94,70			94,70
					Total =	94,70
1.4.7.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA ESCADAS, COM 2 LANCES EM "U" E LAJE PLANA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_11/2020	Descrição	Área (m²)			Área (m²)
			47,47			47,47
			47,01			47,01
			33,18			33,18
			33,18			33,18
			53,23			53,23
					Total =	214,07
1.4.8.	CONCRETAGEM DE ESCADAS, FCK=25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	Descrição	Volume (m³)			Volume (m³)
			5,33			5,33
			5,28			5,28
			3,67			3,67
			3,67			3,67
			5,91			5,91
	guia de balizamento		0,71			0,71
					Total =	24,57
1.4.9.	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO COLORIDO, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:3	Descrição	Comprimento (m)	Largura (m)	REPETIÇÕES	Área (m²)
			3,00	0,40	2	2,40
						0,00
					Total	2,40
1.5. PINTURA ESPELHO ESCADARIA						
1.5.1.	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	Descrição	Altura (m)	Largura (m)	Repetições	Área (m²)
			0,17	3,00	122	62,22
						0,00
					Total	62,22
1.6. CORRIMAOS						
	Descrição	Comprimento (m)				Comprimento (m)

1.6.1.	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, DUPLO CORRIMÃO, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL DE TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. (SINAPI_99847_06_2023)	15,30				15,30
		12,46				12,46
		8,00				8,00
		8,15				8,15
		4,37				4,37
		4,50				4,50
		11,70				11,70
		11,70				11,70
		3,30				3,30
		3,30				3,30
		12,30				12,30
		12,30				12,30
Total						94,92
1.6.2.	CORRIMÃO DUPLO AMBOS LADOS, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. (SINAPI_99847_06_2023)	Comprimento (m)	Lado	Quantidade	Comprimento (m)	
		3,90	Meio	1	3,90	
		3,30	Meio	6	19,80	
		4,50	Meio	4	18,00	
Total						41,70
1.7. PINTURA CORRIMÃO						
1.7.1.	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE FUNDO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020		Diâmetro (m)	Comprimento (m)	Circunferência (m)	Área (m²)
		1/2"	0,0127	19,22	0,04	0,77
		1 1/2"	0,04	284,76	0,13	35,78
		3/4"	0,02	641,52	0,06	40,31
		1 1/4"	0,03	9,62	0,10	0,97
		1"	0,03	189,84	0,08	14,91
			Diâmetro (m)	Comprimento (m)	Circunferência (m)	
		1/2"	0,0127	17,16	0,04	0,68
		1 1/4"	0,03	4,83	0,10	0,49
		Total				
1.7.2.	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE		Diâmetro (m)	Área (m²)	Largura (m)	Volume (m³)
						93,91
		Total				
10/08/2023						
Ketlin Mattana CREA RS 216.695						

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Grau de Sigilo
#PUBLICO

PROPONENTE TOMADOR - APELIDO EMPREENDIMENTO
DESCADARIA RUA ROLANTE BAIRRO MONTE PASCOAL

DESCRIÇÃO DO LOTE
DESCADARIA RUA ROLANTE BAIRRO MONTE PASCOAL

Cronograma:
2

	Falta distribuir:	Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
						10/23	11/23	12/23	01/24	02/24	03/24	04/24	05/24	06/24	07/24	08/24	09/24
F	Linha calculada	1.	CONSTRUÇÃO ESCADARIA	264.790,65	% Período:	100,00%											
F	0,00%	1.1.	IMPLANTAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	2.910,23	% Período:	100,00%											
F	-->					100,00%											
F	0,00%	1.2.	REMOÇÃO E LIMPEZA	4.544,73	% Período:	100,00%											
F	-->					100,00%											
F	0,00%	1.3.	REGULARIZAÇÃO SOLO	836,28	% Período:	100,00%											
F	-->					100,00%											
F	0,00%	1.4.	ESTRUTURA ESCADARIA	131.893,83	% Período:	100,00%											
F	-->					100,00%											
F	0,00%	1.5.	PINTURA ESPELHO ESCADARIA	1.574,17	% Período:	100,00%											
F	-->					100,00%											
F	0,00%	1.6.	CORRIMÃOS	118.916,27	% Período:	100,00%											
F	-->					100,00%											
F	0,00%	1.7.	PINTURA CORRIMÃO	4.115,14	% Período:	100,00%											
F	-->					100,00%											
F		Total: R\$ 264.790,65			%:	100,00%											
F		Período:	Repasse:	-													
F			Contrapartida:	264.790,65													
F			Outros:	-													
F			Investimento:	264.790,65													
F		Acumulado:	%:	100,00%													
F			Repasse:	-													
F			Contrapartida:	264.790,65													
F			Outros:	-													
F			Investimento:	264.790,65													

FARROUPILHA
Local
segunda-feira, 21 de agosto de 2023
Data

Responsável Técnico
Nome: Ketlin Mattana
CREA/CAU: RS 216695
ART/RRT:

Documento assinado digitalmente



KETLIN MATTANA
Data: 21/08/2023 10:25:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br



Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Participação Técnica: CO-RESPONSÁVEL	ART Vínculo: 11545829
Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Motivo: NORMAL	

Contratado

Carteira: RS216695	Profissional: KETLIN MATTANA	E-mail: ketlin_mattana_7@hotmail.com
RNP: 2215335378	Título: Engenheira Civil	
Empresa: NENHUMA EMPRESA	Nr.Reg.:	

Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA		E-mail: obras@farroupilha.rs.gov.br	
Endereço: RUA TIRADENTES SN	Telefone:	51 32616996	CPF/CNPJ: 89848949000150
Cidade: FARROUPILHA	Bairro.: CENTRO	CEP: 95170444	UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA			
Endereço da Obra/Serviço: Rua ROLANTE SN		CPF/CNPJ: 89848949000150	
Cidade: FARROUPILHA		Bairro: MONTE PASQUAL	CEP: 95178342 UF:RS
Finalidade: PÚBLICO		Vlr Contrato(R\$):	Honorários(R\$):
Data Início: 21/08/2023	Prev.Fim: 21/08/2024	Ent.Classe:	

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Orçamento	ESCADARIA EM CONCRETO ARMADO	1,00	UN
Projeto	Estruturas - Concreto Armado	24,57	M³
Orçamento	CRONOGRAMA	1,00	UN
Memorial	Estruturas - Concreto Armado	1,00	UN

ART registrada (paga) no CREA-RS em 24/08/2023

Documento assinado digitalmente	
 KETLIN MATTANA Data: 11/09/2023 12:19:27-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	De acordo
	PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
Local e Data	
Profissional	Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.



Contratado

Nr.Carteira: RS216695	Profissional: KETLIN MATTANA	E-mail: ketlin_mattana_7@hotmail.com
Nr.RNP: 2215335378	Título: Engenheira Civil	
Empresa: NENHUMA EMPRESA		Nr.Reg.:

Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA	E-mail: obras@farroupilha.rs.gov.br
Endereço: RUA TIRADENTES SN	Telefone: 51 32616996
Cidade: FARROUPILHA	Bairro: CENTRO
	CPF/CNPJ: 89848949000150
	CEP: 95170444
	UF: RS

RESUMO DO(S) CONTRATO(S)

TRATA-SE DE PROJETO, ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA PARA EXECUÇÃO DE ESCADARIA EM CONCRETO ARMADO, LOCALIZADO NO BAIRRO MONTE PASQUAL, NA PROJEÇÃO DA RUA ROLANTE

Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima Profissional	De acordo Contratante
-------------------------------------	---	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA-RS
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

ALVARÁ DE LICENCIAMENTO FLORESTAL Nº 045

Processo SEI nº 0.018886/2023-42

DADOS DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome / Razão Social:	Prefeitura Municipal de Farroupilha		
CPF / CNPJ:	898.489.949/0001-50	Telefone:	
Bairro:	Centro		
Município/UF:	Farroupilha/RS	CEP:	95170-416

DADOS DA PROPRIEDADE

Nº Registro de Imóveis:		Área Total:	
Localidade:	Rua Rolante, entre as Ruas São Miguel e José Maioli, no Bairro Monte Pasqual.	Município:	Farroupilha/RS
Reserva Legal:		Área Licenciada:	
Coordenadas Geográficas (UTM 22J):	Long: 469373.73 m E; Lat: 6767777.75 m S		

RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO E EXECUÇÃO

Responsável Técnico:		ART / RRT:	
Formação / Registro:		Tipo ART:	

RAMO DA ATIVIDADE

CODRAM:	10.440,20
Descrição da Atividade CONSEMA:	MANEJO DA ARBORIZAÇÃO URBANA, ARBORETOS E ÁRVORES ISOLADAS.

COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Fica estabelecido como compensação ambiental o plantio de 15 mudas para cada exemplar nativo suprimido, de acordo com a IN SEMA Nº 01/2018, totalizando 45 mudas.	
Área de Servidão Ambiental:	
Licença Ambiental Vinculada:	
Coordenadas Geográficas da Compensação: (UTM 22J)	

OBJETIVO DO LICENCIAMENTO/OBSERVAÇÕES

--

1. Quanto à execução:

1.1. Trata-se da autorização para supressão de 03 (três) exemplares nativos localizados na Escadaria na projeção da Rua Rolante, entre as Ruas São Miguel e José Maioli, no Bairro Monte Pasqual.– Farroupilha -RS;

1.2. A vegetação a ser suprimida para a construção da escadaria é predominantemente exótica, com exemplares de Uva do Japão (*Hovenia dulcis*), Pameira Yuca (*Yucca gigantea*), Nespereira (*Eriobotrya japonica*) e Citrus (*Citrus* spp.);

1.3. Os exemplares nativos tratam-se de um Manacá da Serra (*Tibouchina mutabilis*), uma Aroeira-Vermelha (*Schinus terebinthifolia*) e uma Pitangueira (*Eugenia uniflora* L.);

1.4. A compensação ambiental deverá ser realizada na área, tendo em vista a alta declividade da mesma. Afim de evitar o processo de erosão após a supressão da vegetação hoje presente;

1.5. A remoção deverá ser realizada por pessoas treinadas para o procedimento;

1.6. Durante o procedimento de remoção deverá ser realizado o isolamento do perímetro, e, tomadas todas as medidas de proteção individual;

1.7. Não poderá haver intervenção e/ou supressão em Áreas de Preservação Permanente, devendo ser observada a Lei Federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012;

1.8. Não poderá, em hipótese alguma, haver supressão e/ou intervenção em exemplares ameaçados de extinção ou imunes ao corte, conforme Decreto Estadual nº 52.109 de 01 de dezembro de 2014;

1.9. Não é permitido o uso de fogo;

Caso alguma condicionante deste alvará for descumprida ou houver omissão de dados este alvará perderá imediatamente sua validade, e o requerente estará sujeito às penalidades impostas na Lei Federal 9.605 de 12.02.1998, e Decreto Federal 6.514 de 22.07.2008, e demais legislações vigentes;

VENCIMENTO: 12/09/2024

O proprietário deverá respeitar o disposto neste alvará e **mantê-lo em sua propriedade**, sob pena de cassação do mesmo, estando, ainda, sujeito às penalidades previstas na Lei Federal 9.605 de 12.02.1998, e Decreto Federal 6.514 de 22.07.2008, e demais legislações vigentes.

PARECER TÉCNICO:

Bárbara da Silva Andreazza
Eng. Agrônoma
CREA RS 247.032
Matrícula 162.200



Documento assinado eletronicamente por **Bárbara da Silva Andreazza, Engenheira Agrônoma**, em 12/09/2023, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 7.172, de 11 de maio de 2022](#).

Nº de Série do Certificado:



Documento assinado eletronicamente por **Nestor José Zanonato Filho, Servidor Público Municipal**, em 12/09/2023, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 7.172, de 11 de maio de 2022](#).

Nº de Série do Certificado:



A autenticidade deste documento pode ser conferida na [Página de Autenticidade de Documentos](#), informando o código verificador **0234259** e o código CRC **E293EE63**.